

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

BALANÇO

110017 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO
CNPJ: 36.335.745/0001-59

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023	R\$
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.758,87	-	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.758,87	-	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	11.758,87	-	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	11.758,87	-	
TOTAL DO ATIVO	11.758,87	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023	R\$
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-	
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-	
VALORES RESTITUÍVEIS	-	-	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RESULTADOS ACUMULADOS	11.758,87	-	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	11.758,87	-	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.758,87	-	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	R\$
ATIVO			
Ativo Financeiro	11.758,87	-	
Ativo Permanente	-	-	
Total Ativo (I)	11.758,87	-	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	-	-	
Passivo Permanente	-	-	
Total Passivo (II)	-	-	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	11.758,87	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	11.667,97	-
501 Outros Recursos não Vinculados	90,90	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	11.758,87	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

Nota 1 – Análise Geral do Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública. Ele apresenta as contas representativas do patrimônio público, além dos atos potenciais, registrados em contas de compensação, conforme a natureza da informação de controle.

Os ativos e passivos são classificados e segregados em circulante e não circulante, proporcionando uma visão estruturada da posição patrimonial da entidade. Dessa forma, o Balanço Patrimonial serve como base essencial para a análise e o registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2023).

Em conformidade com a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCDC/COGES-RO), o Balanço Patrimonial é composto pelos seguintes quadros:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação;
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro;

Nota 2 - Caixa e Equivalentes de Caixa:

Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis e seus equivalentes, além de aplicações financeiras de alta liquidez com vencimento original inferior a três meses. Esses recursos possuem disponibilidade imediata, sendo essenciais para a gestão financeira e a liquidez da entidade.

Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

A análise da estrutura dessa conta em relação ao total do ativo demonstra que sua participação é de 100%. Em comparação ao ano anterior, houve um aumento de mais 100%, refletindo na representatividade dos Caixa e Equivalentes de Caixa no balanço patrimonial da entidade.

Conta Contábil	Exercício 2024	Exercício 2023	Análise Vertical (%)	Análise Horizontal (%)
----------------	----------------	----------------	----------------------	------------------------

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 11.758,87	R\$ 0,00	100,0000	NÃO SE APLICA
-------------------------------	---------------	----------	----------	---------------

Nota 3 - Estoques:

Os estoques compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal de suas atividades.

Essa conta inclui itens como:

- Materiais de consumo, utilizados nas operações diárias da entidade pública;
- Produtos acabados e em elaboração, quando aplicável;
- Bens para revenda, caso a entidade realize comercialização;
- Materiais permanentes em estoque, aguardando distribuição ou uso futuro.

A mensuração dos estoques segue os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando os princípios de relevância, confiabilidade e transparência na gestão patrimonial. Além disso, a avaliação é feita pelo custo de aquisição ou produção, podendo ser ajustada ao valor realizável líquido, quando aplicável.

Não houve movimentação no período.

Nota 4 - Imobilizado:

O ativo imobilizado é composto por bens móveis e imóveis de natureza corpórea, utilizados na manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade. Incluem-se também os bens provenientes de operações que transferem à entidade os benefícios, riscos e controle sobre esses ativos.

Inicialmente, o imobilizado é mensurado pelo valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição abrange não apenas o preço de compra, mas também gastos diretos e atribuíveis, como transporte, instalação e tributos não recuperáveis, desde que estejam diretamente relacionados à preparação do bem para uso.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor contábil do imobilizado quando aumentam sua vida útil ou geram benefícios econômicos futuros. Caso contrário, esses valores são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Além disso, o ativo imobilizado está sujeito a depreciação, amortização ou exaustão, conforme sua natureza e vida útil estimada, seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Avaliações periódicas são realizadas para verificar possíveis perdas por desvalorização (impairment), garantindo que os ativos estejam registrados por um valor que reflita sua capacidade de recuperação.

Não houve movimentação no período.

Nota 5 – Passivo Contingente:

Não houve movimentação no período.

Nota 6 – Quadro do superávit / déficit financeiro

Considerando o quadro do superávit/déficit financeiro, é notável uma variação aumentativa relacionada aos recursos destinados ao FETERO.

Elaboramos quadro adicional demonstrando as variações:

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				Análise Vertical (%)	Análise Horizontal (%)
FONTES DE RECURSO		2024	2023		
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 11.667,97	R\$ 0,00	99,23%	Não aplica
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 90,90	R\$ 0,00	0,77%	Não aplica
Total		R\$ 11.758,87	R\$ 0,00		

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC n.º. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 00:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057015431** e o código CRC **93274354**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

BALANÇO

110017 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO CNPJ: 36.335.745/0001-59

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO, Inscrito no CNPJ nº 36.335.745/0001-59, com sede administrativa no Centro Político e Administrativo - CPA, Edifício 1º Andar do Prédio Pacaás Novos.

O FETERO foi criada pela Lei 4.690 de 09 de dezembro de 2019, tem com a finalidade de destinar recursos para a execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro à Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado de Rondônia SINE/RO, nos termos da referida Lei e legislação complementar vigente.

Art. 2º Constituem recursos do FETERO:

- I - dotação específica consignada anualmente no orçamento estadual, destinada ao Fundo do Trabalho;
- II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o artigo 11, da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
- III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;
- VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
- VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Estado de Rondônia patrimoniados à SEDI;
- IX - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- X - aqueles provenientes de sentenças judiciais que revertam ao FETERO, o produto da arrecadação de multas, inclusive juros de mora e amortizações;
- XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse; e
- XII - outros recursos que lhe forem destinados.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, de acordo com a manifestação técnica nos autos do Processo SEI 0041.000159/2025-12 e 0041.000370/2025-27, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Contador Responsável: José Lucas Mesias de Almeida

CRC nº RO-011000/O-2

Local: Porto Velho - RO

BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Contábeis correspondem ao meio pelo qual a contabilidade fornece aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e a situação econômico-financeira da entidade, no aspecto patrimonial, desempenho financeiro e seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro, em apoio ao processo de tomada de decisão à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

Através da Portaria nº 255 de 03 de dezembro de 2024 foi aprovado a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis, estão de acordo com as bases propostas pela COGES em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0057015429).
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0057015430).

- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0057015431).
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0057015432).
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0057015434).
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, SEI nº (0057015437).

NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

- NBC TSP Estrutura Conceitual: Elaboração e Divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.
- Lei n. 4.320/64: “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.
- A Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, aprova a Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- A Portaria STN nº 1568, de 11 de dezembro de 2023, aprovou parcialmente a 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- A Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de dezembro de 2023, aprova a Parte III do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Normas emitidas pela Contabilidade Geral do Estado - COGES
- Demais normas aplicáveis.

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICA CONTÁBEIS

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP sob o gerenciamento da Autoridade Contábil do Estado de Rondônia.

Moeda: A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidade: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Estoques: Os estoques são mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Imobilizado: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório extraído do E-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

Resto a pagar: Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

Distinção entre circulante e não circulante: A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Resultado Orçamentário: Seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário aplicado à contabilidade pública é o misto, observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas (regime de caixa) e as despesas nele legalmente empenhadas (regime de competência). O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

O Superávit/Déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA.

Resultado Financeiro: O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários extras orçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do Órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as

entradas e saídas de caixa e classifica-as em fluxo operacional, de investimento e de financiamento. A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizados para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

Análise Horizontal (AH): é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.

Análise Vertical (AV): é mostrar a importância de cada conta na demonstração financeira a que pertence.

ENVIO DOS BALANCETES MENSAIS

As remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP: Em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual; Considerando a Instrução Normativa nº72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia; Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021; Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Contabilidade Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2024 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº0088.000193/2025-42.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO.12 DA LEI 4.320/1964

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em consonância com a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanço Orçamentário, bem como as informações relacionadas aos Restos a Pagar.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.521,00	69.521,00	90,90	(69.430,10)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	57,00	57,00	90,90	33,90
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.464,00	69.464,00	-	(69.464,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.521,00	69.521,00	90,90	(69.430,10)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	69.521,00	69.521,00	90,90	(69.430,10)
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	69.521,00	69.521,00	90,90	(69.430,10)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	69.521,00	81.188,97	-	-	-	81.188,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.521,00	81.188,97	-	0,00	-	81.188,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	69.521,00	81.188,97	0,00	-	-	81.188,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	69.521,00	81.188,97	0,00	0,00	0,00	81.188,97
SUPERAVIT (XIV)	-	-	90,90	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	69.521,00	81.188,97	90,90	0,00	0,00	81.188,97
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário

Nota 1 - Contexto Institucional:

O Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO), inscrito no CNPJ nº 36.335.745/0001-59, possui sua sede administrativa no Centro Político e Administrativo (CPA), Edifício Pacaás Novos, 1º andar.

Criado pela Lei nº 4.690, de 9 de dezembro de 2019, o FETERO tem como finalidade destinar recursos para a execução de ações e serviços voltados ao trabalho, emprego e renda, além de prestar apoio técnico e financeiro à Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda. Sua atuação ocorre em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado de Rondônia (SINE-RO), conforme previsto na legislação vigente.

Nota 2 - Contexto Operacional:

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e apura as diferenças entre elas. Também apresenta o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário). O detalhamento das receitas e despesas atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Nota 3 - Base de Elaboração:

A elaboração das demonstrações contábeis teve como base a Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

O Sistema Contábil utilizado no estado de Rondônia foi o SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis até o exercício de 2024, e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira, se houver, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Nota 4 - Critério de apropriação:

Foi considerado como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Nota 5 - Receitas Orçamentárias:

Em 31/12/2024 o Balanço Orçamentário apresentou receitas realizadas no valor de R\$ 69.465,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), e essa receita se deu em função da “Transferências Correntes” é referente aos de outros órgãos.

ANO 2024



Fonte: SIGEF



Nota 6 - Despesas Orçamentárias:

6.1 O Quadro detalhado de despesas orçamentárias está dividido em três principais categorias: Despesas Correntes, Despesas de Capital e Amortização da Dívida. Nesse contexto, observa-se que o saldo do subtotal das despesas na unidade gestora se manteve equilibrado.

O Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO) não realizou o empenho de despesas em 2024, tampouco efetuou pagamentos no período, mantendo a dotação orçamentária inalterada.

NOTA 06

ANO
2024



Valores em reais R\$

Fonte: SIGEF

Nota 7 – Programas da Sedec

A Lei Orçamentária Anual Nº 5.733, publicada em 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, são descritos os programas orçamentários implementados no exercício, destacando suas finalidades, metas, fontes de recursos e níveis de execução financeira. Além disso, são abordadas eventuais discrepâncias entre os valores orçados e realizados, justificando variações significativas e alterações orçamentárias ocorridas ao longo do período. Conforme apresentado abaixo:

11 Trabalho

334 Fomento ao Trabalho

2135 FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ação 2461 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Fiscal 69.521,00 69.521,00 Realizar a intermediação da mão de obra, incluir trabalhadores no mercado de trabalho através das ações de qualificação da mão de obra profissional, assegura a manutenção, modernização e ampliação do SINE para efetividade da política pública de trabalho, emprego e renda. Pessoas empregadas.

Nota 8 – Restos a Pagar:

Referem-se a despesas que foram empenhadas durante o exercício financeiro de 2024, mas que não foram pagas até o

encerramento desse exercício. Elas representam compromissos financeiros que ainda precisam ser cumpridos, e, por isso, são transferidas para o exercício seguinte.

Essas despesas podem ser classificadas em restos a pagar processados, quando a despesa já foi liquidada, mas ainda não foi paga, ou restos a pagar não processados, quando a despesa não foi sequer liquidada, mas já foi empenhada. O conceito de restos a pagar visa garantir a continuidade das obrigações da administração pública, permitindo que compromissos assumidos em um ano sejam cumpridos no ano seguinte. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

8.1 - Restos a Pagar Não Processados - RPNP:

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 10ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação. Os restos a pagar não processados liquidados, ao final do exercício, passam a integrar o roll de restos a pagar processados no exercício seguinte, com o prazo prescricional previsto no código civil.

No âmbito do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO, não houveram despesas empenhadas, portanto, não houve movimentação de Restos a Pagar não Processados.

8.2 - Restos a Pagar Processados - RPP:

No âmbito do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO, não houveram despesas empenhadas, portanto, não houve movimentação de Restos a Pagar Processados.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC n.º. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057015429** e o código CRC **BE3279F3**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0041.000370/2025-27

SEI nº 0057015429

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

BALANÇO

110017 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO
CNPJ: 36.335.745/0001-59

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO.13 DA LEI 4.320/1964

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	90,90	-
Recursos Não Vinculados	90,90	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	11.667,97	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.667,97	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	11.758,87	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	11.758,87	-

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	11.758,87	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.758,87	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	11.758,87	-

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	90,90	-	90,90	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	90,90	-	90,90	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas ao Balanço Financeiro

Nota Explicativa 1 - Contexto operacional

Conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com a 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) de 2023, o Balanço Financeiro (BF) é uma demonstração contábil que visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários. Além disso, o BF inclui a reconciliação com os saldos de caixa do exercício anterior e os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto pelos seguintes elementos:

Receita Orçamentária Realizada e Despesa Orçamentária Executada: Estas são apresentadas por fonte e destinação de recursos, discriminando as receitas e despesas ordinárias e vinculadas. A receita orçamentária realizada reflete os ingressos efetivos de recursos, enquanto a despesa orçamentária executada corresponde aos pagamentos realizados, conforme as previsões do orçamento aprovado.

Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários: São discriminados os ingressos e dispêndios que não integram a execução orçamentária, mas que afetam o fluxo de caixa da entidade. Estes recebimentos e pagamentos extraorçamentários referem-se a transações que, apesar de impactarem o caixa, não estão diretamente vinculadas à execução do orçamento.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: São evidenciadas as transferências financeiras realizadas entre entidades, tanto aquelas decorrentes da execução orçamentária quanto as independentes dela. É importante destacar os aportes de recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que são discriminados de forma específica, dado seu impacto nas finanças públicas.

Saldos de Caixa: O Balanço Financeiro apresenta os saldos de caixa no final do exercício, contemplando tanto os saldos do exercício anterior quanto os saldos que serão transferidos para o início do exercício seguinte. Este item permite uma visão clara da liquidez financeira da entidade.

O resultado financeiro do exercício, apurado através do Balanço Financeiro, é distinto do superávit ou déficit financeiro registrado no Balanço Patrimonial. O resultado financeiro reflete o equilíbrio entre as receitas e despesas no período, enquanto o superávit ou déficit financeiro do exercício está relacionado com a variação do patrimônio líquido da entidade.

Por fim, é relevante destacar que a apuração do resultado financeiro no Balanço Financeiro proporciona uma visão detalhada sobre a execução financeira da entidade, possibilitando maior transparência e controle sobre os recursos públicos.

Este conceito está em conformidade com as orientações da 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCDC/COGES-RO), que orienta a elaboração e análise das demonstrações contábeis de acordo com as normas estabelecidas.

Nota Explicativa 2 - Critérios Utilizados para a Elaboração do Balanço Financeiro

A elaboração do Balanço Financeiro obedece a critérios contábeis específicos, conforme estabelecido pela Lei nº 4.320/1964 e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e visa apresentar de forma clara as movimentações financeiras da entidade durante o exercício.

As receitas orçamentárias são apresentadas no Balanço Financeiro pelo seu valor líquido. Ou seja, são consideradas as receitas efetivamente arrecadadas, já descontadas as deduções previstas para cada tipo de receita. Essas deduções incluem, por exemplo, os valores relativos a descontos, abatimentos e restituições, conforme detalhado na conta 6.2.1.3 (Deduções da Receita Orçamentária).

A Receita Realizada é refletida pelo total arrecadado, de acordo com o critério de competência, e é registrada na conta 6.2.1.2 (Receita Realizada).

As despesas orçamentárias são evidenciadas no Balanço Financeiro pelo valor empenhado, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964. Este valor é obtido pelo saldo da conta 6.2.2.1.3 (Crédito Utilizado), que reflete a execução dos créditos orçamentários autorizados. Essa abordagem permite uma análise mais precisa da execução da despesa, considerando os compromissos assumidos pelo ente público.

As Transferências Financeiras Recebidas e Transferências Financeiras Concedidas são destacadas no Balanço Financeiro, refletindo as movimentações de recursos financeiros entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado. Essas transferências podem ser realizadas tanto no âmbito da execução orçamentária quanto independentemente dela.

O recebimentos extraorçamentários, este grupo de movimentações evidencia os ingressos de recursos financeiros que não estavam previstos no orçamento. Os recebimentos extraorçamentários incluem recursos que, por decisão administrativa ou judicial, serão restituídos em momento futuro.

Além disso, são inclusos os restos a pagar, que são despesas orçamentárias já realizadas, mas que não foram liquidadas no exercício corrente. A inscrição dos restos a pagar visa compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas não paga no mesmo exercício, conforme estipulado pelo parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964.

Os pagamentos extraorçamentários são destacados no Balanço Financeiro para evidenciar as saídas de recursos que não estão diretamente relacionadas à execução orçamentária. Esses pagamentos incluem, entre outros, a devolução de depósitos, cauções e consignações, bem como a quitação de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores. Tais movimentações não se submetem ao processo de execução orçamentária, mas impactam a liquidez financeira do exercício.

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte representa o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalentes de caixa. Este saldo é apurado com base nas movimentações realizadas durante o exercício, refletindo a posição de liquidez da entidade no início e no final do período. As contas de caixa e equivalentes de caixa são detalhadas na conta 1.1.1.1.1.

A utilização desses critérios visa garantir uma representação fiel e transparente das movimentações financeiras da entidade

pública, permitindo a adequada apuração do resultado financeiro do exercício e a conformidade com a legislação vigente.

Nota Explicativa 3 - Composição da Receita Orçamentária:

Em 31 de dezembro de 2024, o Balanço Financeiro do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO) apresentou um saldo de ingressos financeiros no valor de R\$ 11.758,87 (onze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Este valor é proveniente de transferências financeiras recebidas, especificamente de repasses do Estado de Rondônia.

A Receita Orçamentária é composta pelo total das receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, discriminadas conforme a fonte de recursos. Abaixo, apresenta-se a composição detalhada das receitas do FETERO para o exercício de 2024, comparando com o exercício de 2023, quando não houve registros de receitas orçamentárias.

QUADRO - INGRESSOS - COMPOSIÇÃO			
	2024	2023	Análise Horizontal (%)
Receitas Orçamentárias	R\$ 90,90	R\$ -	*
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 11.667,97	R\$ -	*
Recebimentos Extra Orçamentários	R\$ -	R\$ -	*
Saldo do Exercício Anterior : Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ -	R\$ -	*
TOTAL	R\$ 11.758,87	R\$ -	*

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

* Não se aplica

Análise

Em 2024, o Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (FETERO) registrou um total de R\$ 11.758,87 de ingressos financeiros, com a totalidade desse valor proveniente de transferências financeiras recebidas do Estado de Rondônia, especificamente no formato de repasses.

A ausência de receitas orçamentárias e extraorçamentárias, bem como de saldos de exercícios anteriores, indica que, no exercício de 2024, o FETERO não registrou outras fontes de receita nem possuía recursos provenientes de períodos anteriores. Isso pode indicar que o fundo depende exclusivamente dos repasses do Estado para o financiamento das suas atividades.

A receita orçamentária de R\$ 90,90, embora com valor ínfimo, é um registro de algum ingresso financeiro relacionado a uma operação orçamentária, mas não é o componente principal do total de recursos. Já as transferências financeiras recebidas totalizaram R\$ 11.667,97, correspondendo praticamente a 100% do total de ingressos financeiros.

O quadro também revela que, comparado a 2023, não houve registro de receitas no ano anterior. Essa análise sugere que o FETERO iniciou o exercício de 2024 com uma base de recursos muito limitada, dependendo majoritariamente de repasses estaduais para sustentar suas operações.

Nota Explicativa 4 - Composição da Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária da Unidade Gestora (UG) 110016 no exercício de 2024 foi composta conforme a distribuição detalhada no quadro a seguir. No período em análise, não houve pagamentos de despesas ou transferências financeiras concedidas. Além disso, o saldo na caixa para o exercício seguinte totalizou R\$ 11.758,87 (onze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

QUADRO - DISPÊNDIOS - COMPOSIÇÃO			
	2024	2023	Análise Horizontal (%)
Despesas Orçamentárias	R\$ -	R\$ -	*
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ -	R\$ -	*
Pagamentos Extraorçamentários	R\$ -	R\$ -	*

Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 11.758,87	R\$ -	*
TOTAL	R\$ 11.758,87	R\$ -	*
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

* Não se aplica

Análise

Em 2024, a Unidade Gestora 110016 não registrou despesas orçamentárias, transferências financeiras concedidas, nem pagamentos extraorçamentários, indicando que não houve a realização de gastos ou concessões de recursos durante o exercício. Essa situação sugere uma gestão fiscal onde os recursos planejados não foram utilizados em despesas ou transferências durante o ano.

O saldo de R\$ 11.758,87 registrado para o exercício seguinte é o único valor registrado no quadro, indicando que a unidade encerrou o exercício de 2024 com esse montante disponível para o próximo período fiscal.

A ausência de valores nas demais categorias e a inexistência de registros em 2023 resultam na impossibilidade de realizar uma análise horizontal percentual. Portanto, a coluna de "Análise Horizontal (%)" é marcada como "não aplicável", pois não há dados comparativos entre 2024 e 2023 para calcular a variação percentual.

Esse saldo de recursos para o exercício seguinte pode ser interpretado como um indicador de que a unidade não precisou utilizar os recursos orçamentários ao longo de 2024, mantendo uma reserva para o ano subsequente.

Nota Explicativa 5 - Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro é obtido pela diferença entre o Saldo para o Exercício Seguinte (Caixa e Equivalentes de Caixa) e o Saldo do Exercício Anterior (Caixa e Equivalentes de Caixa). É importante esclarecer que este resultado financeiro não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício, que é apurado no Balanço Patrimonial.

O Balanço Financeiro de 2024 apresentou um resultado financeiro positivo, no valor de R\$ 11.758,87 (onze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), indicando que a unidade finalizou o exercício com recursos disponíveis para o próximo período.

A seguir, apresenta-se o quadro com o cálculo do Resultado Financeiro:

QUADRO - RESULTADO FINANCEIRO		
DISPÊNDIOS	2024	2023
(+) Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 11.758,87	R\$ -
INGRESSOS	2024	2023
(-) Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ -	R\$ -
(=) Resultado Financeiro	R\$ 11.758,87	R\$ -
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Análise

O Resultado Financeiro de R\$ 11.758,87 no exercício de 2024 reflete o saldo de recursos que foi transferido para o exercício seguinte. Esse valor representa a diferença entre o Saldo para o Exercício Seguinte, que é o montante disponível ao final do exercício de 2024, e o Saldo do Exercício Anterior, que foi zero, pois não havia recursos acumulados no início de 2024.

Esse resultado financeiro positivo indica que a unidade gestora encerrou o exercício de 2024 com recursos disponíveis para o próximo ano, sem a ocorrência de déficit financeiro, já que o saldo do exercício anterior foi nulo.

Como em 2023 não houve registros financeiros, a análise horizontal (%) não pode ser realizada, e, por isso, a comparação entre os exercícios de 2024 e 2023 não é aplicável.

Em resumo, o resultado financeiro positivo de R\$ 11.758,87 reflete uma boa gestão de caixa da unidade gestora, que conseguiu manter recursos para o exercício seguinte.

Nota Explicativa 6 - Considerações Finais

Em conformidade com as informações apresentadas nas notas explicativas anteriores, é possível concluir que a Unidade Gestora (UG) 110016 Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO) no exercício de 2024, manteve uma gestão financeira equilibrada, com foco na eficiência na utilização dos recursos orçamentários e no controle dos ingressos e dispêndios financeiros.

Ao longo do exercício, não foram registradas despesas orçamentárias nem transferências financeiras concedidas, refletindo uma

postura de contenção de gastos e gestão prudente dos recursos disponíveis. O saldo disponível no caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício, no valor de R\$ 11.758,87, foi transferido para o exercício seguinte, o que demonstra uma boa saúde financeira e a capacidade de honrar compromissos futuros sem a necessidade de endividamento ou utilização de recursos extraordinários.

Embora o quadro de resultados financeiros mostre um saldo positivo, cabe ressaltar que, devido à ausência de comparações com o exercício anterior (2023), não é possível realizar uma análise detalhada de variação percentual ou tendência de crescimento. No entanto, o resultado alcançado em 2024 deve ser considerado um indicativo positivo da execução financeira da unidade.

Adicionalmente, destaca-se que a unidade não enfrentou desafios significativos em termos de superávit ou déficit financeiro, o que reflete o controle adequado de suas operações financeiras, mesmo em um cenário de recursos limitados ou contingenciados.

Em síntese, a gestão financeira da Unidade Gestora 110016 Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO) demonstrou equilíbrio e responsabilidade fiscal, cumprindo as exigências orçamentárias e mantendo os recursos necessários para continuidade das atividades no exercício seguinte. É essencial que a continuidade da execução orçamentária e a manutenção de saldos de caixa seja acompanhada de perto, visando a garantir a estabilidade financeira e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

É importante destacar que a transparência e conformidade com as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCD/COGES-RO) foram aspectos centrais na execução orçamentária e financeira da unidade. A consistência nas informações apresentadas contribui para a confiança da sociedade e dos órgãos de controle, assegurando a lisura e a legalidade das ações realizadas.

O desempenho positivo no ano de 2024, refletido no aumento da disponibilidade de recursos e na redução dos riscos financeiros, é um indicativo da sustentabilidade fiscal e da capacidade da unidade de atender às suas demandas orçamentárias e operacionais no longo prazo. A continuidade dessa boa gestão permitirá não só o cumprimento das obrigações fiscais, mas também o fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Por fim, reforça-se o compromisso com a transparência e a eficiência na execução orçamentária, valores essenciais para garantir a boa governança e a otimização dos recursos públicos em benefício da população.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC n.º. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057015430** e o código CRC **CBC4EB1E**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0041.000370/2025-27

SEI nº 0057015430



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

110017 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO
CNPJ: 36.335.745/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO. 15 DA LEI 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	90,90	-
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	90,90	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.667,97	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.667,97	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	11.758,87	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	11.758,87	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota Explicativa 1 – Método de Elaboração

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no patrimônio do ente público ao longo do exercício, seja em razão da execução orçamentária ou de outros fatores independentes dessa execução. Por meio da DVP, é possível verificar o resultado patrimonial do exercício, o qual é apurado através do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. O valor apurado na DVP reflete a variação do patrimônio, e esse saldo resultante é integrado ao Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), parte V, 10ª edição (2023), o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho da gestão pública, mas sim um instrumento para medir as alterações quantitativas nos elementos patrimoniais que ocorreram no período. Em outras palavras, a DVP demonstra como as atividades e operações da administração pública impactaram, de forma aumentativa ou diminutiva, os ativos, passivos e outros elementos do patrimônio público.

O valor apurado na DVP reflete, portanto, a contrapartida das operações patrimoniais realizadas, que podem ser resultado de diversos fatores, como reavaliação de ativos, ajustes por alterações nas políticas contábeis, reconhecimento de receitas e despesas, entre outros. Isso permite entender como as decisões e a execução orçamentária impactaram as finanças públicas em termos patrimoniais.

Além disso, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCDC/COGES-RO), a Demonstração das Variações Patrimoniais é estruturada por um quadro principal, que divide as contas em variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas. As variações aumentativas referem-se ao aumento do patrimônio, seja por receita, por reavaliação ou por outros aumentos patrimoniais, enquanto as variações diminutivas referem-se à redução do patrimônio, como em casos de perdas, depreciação, ou outros ajustes que diminuem o valor dos ativos ou aumentam o passivo.

A DVP, assim como outras demonstrações contábeis, possui papel fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão pública. Ela auxilia gestores, órgãos de controle e a sociedade em geral a entenderem as movimentações que impactam o patrimônio público e fornece um retrato preciso das alterações patrimoniais, que são vitais para uma análise detalhada da saúde fiscal e financeira do ente público.

Por fim, a correta elaboração da DVP é essencial para que o Balanço Patrimonial reflita com precisão o patrimônio real do ente público, integrando as variações e proporcionando uma visão completa e coerente das finanças públicas, para fundamentar as decisões de planejamento, gestão e controle fiscal.

Nota Explicativa 2 – Análise das Demonstrações das Variações Patrimoniais

A presente nota explicativa tem como objetivo oferecer uma análise detalhada da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO) referente ao exercício de 2024, conforme disposto pela Lei Federal nº 4.320/64. A DVP reflete as variações patrimoniais quantitativas, destacando os investimentos financeiros das transações ocorridas no período.

Em 2024, as variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 11.758,87, representando um crescimento expressivo em comparação ao ano de 2023. Os principais fatores que surgem para esse aumento incluem:

Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que somaram R\$ 90,90 em 2024.

As transferências e delegações recebidas, que apresentaram um crescimento significativo, totalizando R\$ 11.867,97, o que corresponde a mais de 99% das variações patrimoniais aumentativas (VPA).

Importante destacar que não houve movimento financeiro em 2023, o que evidencia um avanço na captação de recursos no ano de 2024.

No que diz respeito às variações patrimoniais diminutivas, não houve registro de pagamentos de despesas durante o ano de 2024.

O resultado patrimonial de 2024 foi positivo, totalizando R\$ 11.758,87. Esse desempenho reflete uma melhoria substancial na gestão financeira do FETERO, consolidando a recuperação patrimonial e a eficiência na utilização de recursos.

Nota Explicativa 3 - Considerações Finais

A análise da Demonstração das Variações Patrimoniais da FETERO evidencia um avanço significativo na gestão financeira do órgão, resultando em um superávit patrimonial robusto. O aumento expressivo nas receitas de transferências intragovernamentais, aliado à redução nas despesas operacionais, demonstra um fortalecimento da capacidade financeira do fundo.

As perspectivas para os próximos períodos incluem a continuidade da política de eficiência na alocação de recursos, com o objetivo de consolidar os resultados positivos e garantir a sustentabilidade das atividades da FETERO. Recomenda-se a continuidade da estratégia de controle orçamentário e a otimização dos gastos, atualizações ainda mais a gestão patrimonial do Estado de Rondônia e garantir a transparência e eficácia nas operações financeiras.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC nº. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057015432** e o código CRC **657BF005**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0041.000370/2025-27

SEI nº 0057015432



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

110017 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO
CNPJ: 36.335.745/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	11.758,87	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	90,90	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	11.667,97	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	11.758,87	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	11.758,87	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	11.758,87	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	11.667,97	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	11.667,97	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	11.667,97	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	11.667,97	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nota 1 – Análise do Demonstrativo de Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa, classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Seu principal objetivo é contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

As informações contidas na DFC são essenciais para que os usuários da informação contábil avaliem a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, além de suas necessidades de liquidez. Dessa forma, a DFC possibilita a projeção de cenários futuros de fluxo de caixa e a análise de possíveis mudanças que possam impactar a manutenção do financiamento regular dos serviços públicos. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2023).

O Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta detalhadamente as movimentações financeiras, cuja soma dos três fluxos deve corresponder à diferença entre os saldos inicial e final da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em referência.

Este demonstrativo permite compreender como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e de que forma esses recursos foram utilizados. Assim, a DFC é um instrumento fundamental para a prestação de contas, a transparência e a tomada de decisões.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa identifica:

- As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- Os itens que consumiram caixa durante o período das demonstrações contábeis;

- O saldo final de caixa na data das demonstrações contábeis.

Nota 2 – Método de Elaboração

Para fins de padronização, adotou-se o método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto, são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A elaboração da DFC baseia-se nas contas da Classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), utilizando filtros por naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como por funções e subfunções. Além disso, são aplicados outros filtros e contas necessários para identificar movimentações extraorçamentárias que transitam pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

Em conformidade com a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCDC/COGES-RO), a Demonstração dos Fluxos de Caixa é composta pelos seguintes quadros:

- Quadro Principal
- Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
- Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida

Nota 3 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

COMPARATIVO FUNDEC			
Descrição	2024	2023	Análise Horizontal (%)
Atividades Operacionais	R\$ 11.758,87	R\$ 0,00	Não Aplica
Atividades de Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não Aplica
Atividades de Financiamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não Aplica
Geração Líquida de Caixa	R\$ 11.758,87	R\$ 0,00	Não Aplica

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota: Análise Horizontal: $AH = [(valor\ atual / valor\ base) - 1] \times 100$.

FLUXO OPERACIONAL

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público, em sentido amplo, indicam o volume de recursos utilizados pelo governo para financiar suas atividades correntes por meio da tributação e outras receitas.

No exercício analisado, o fluxo de caixa das atividades operacionais registrou um saldo positivo de R\$ 1.354.334,15, evidenciando que o Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO), possui capacidade financeira para sustentar a manutenção dos serviços públicos.

Ao analisar o quadro abaixo, verifica-se que as Transferências Recebidas foram a principal fonte de recursos do fluxo operacional, representando aproximadamente 99,23% do total dos ingressos.

Fluxo De Caixa Das Atividades Operacionais	Valor (R\$)	Análise Vertical (%)
Ingressos	R\$ 11.758,87	100%
Remuneração das Disponibilidades	R\$ 90,90	0,77%
Transferências recebidas	R\$ 11.667,97	99,23%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota: Análise Vertical: $Av = (valor\ atual / valor\ total) \times 100$

Em relação aos desembolsos, no exercício de 2024, não houve registros de movimentações.

FLUXO DE INVESTIMENTO

Os fluxos de caixa de investimentos não registraram ingressos nem desembolsos durante o período de 2024.

FLUXO DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa de financiamentos não registraram ingressos nem desembolsos durante o período de 2024.

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa apresentada na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) corresponde ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro do FETERO.

Dessa forma, em 31 de dezembro de 2024, a geração líquida de caixa foi positiva em R\$ 11.667,97 (onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), resultando em um superavit. Esse valor representa um crescimento expressivo em relação ao mesmo período do exercício anterior, no qual não houve movimentação.

Referente ao Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, apresenta o ingresso Intragovernamentais de R\$ 11.667,67.

No Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função, não houve movimentação em 2024.

Em relação ao Quadro de Juros e Encargos da Dívida, não houve movimentação em 2024.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC nº. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 00:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057015434** e o código CRC **2601C3D2**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

110017 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO
CNPJ: 36.335.745/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024**

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	11.758,87	-	11.758,87
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							11.758,87		11.758,87

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nota Explicativa 1 – Aspecto Operacional da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é uma das demonstrações contábeis integrantes do conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. O objetivo desta demonstração é proporcionar uma visão detalhada das variações no patrimônio líquido do ente público, evidenciando as causas e os impactos de cada mudança registrada no período.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCDC/COGES), a DMPL detalha a movimentação ocorrida em cada componente do patrimônio líquido, considerando a separação dos efeitos originados por mudanças nas políticas contábeis e a correção de erros de exercícios anteriores. Dessa forma, a DMPL possibilita uma compreensão clara da evolução do patrimônio líquido ao longo do período, sendo elaborada com base nas normas e na estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), especificamente utilizando-se do grupo 3 (Patrimônio Líquido) da classe 2 (Passivo).

A seguir, destacam-se os principais itens que devem ser apresentados na DMPL, conforme os critérios técnicos estabelecidos:

- a) Saldo Inicial do Período: Refere-se ao valor do patrimônio líquido registrado no início do exercício, que serve como base para as

mutações ocorridas ao longo do período.

b) Ajustes de Exercícios Anteriores: São ajustes realizados em função da retificação de erros ou omissões cometidas em exercícios anteriores. Esses ajustes devem ser demonstrados separadamente, conforme a legislação vigente e as normas contábeis.

c) Efeito Decorrente da Mudança nos Critérios Contábeis: A DMPL deve evidenciar os impactos da alteração nas políticas contábeis, quando houver mudanças nos critérios ou normas adotadas no registro dos eventos contábeis, conforme autorização da autoridade competente. Os efeitos dessa mudança devem ser adequadamente mensurados e demonstrados.

d) Efeitos da Retificação de Erros: Quando identificados erros materiais em exercícios anteriores, a DMPL deverá refletir os efeitos da correção desses erros, com destaque para a natureza e a origem dos mesmos.

e) Contribuições dos Proprietários: Esta rubrica demonstra os aportes financeiros realizados pelos proprietários ou participantes do ente público, com a finalidade de aumentar o patrimônio líquido, bem como as distribuições realizadas, como dividendos, quando aplicável.

f) Superávit ou Déficit Patrimonial do Período: Refere-se ao resultado do exercício, podendo ser superávit ou déficit, resultante da diferença entre as receitas e as despesas ocorridas no período. Esse item reflete diretamente a saúde financeira do ente público, sendo um indicador relevante para análise.

g) Destinação do Resultado: A DMPL deve informar a destinação do resultado obtido no exercício, como a transferência para reservas de contingência ou reservas de capital, bem como eventuais distribuições para os proprietários ou participantes, caso aplicável.

h) Outras Mutações do Patrimônio Líquido: Este item abrange outras alterações no patrimônio líquido que não se enquadram nas categorias anteriores, como, por exemplo, a reavaliação de ativos e passivos, e ajustes decorrentes de transações que envolvem elementos do patrimônio líquido.

i) Resultado do Período: A DMPL também deve evidenciar o resultado do exercício em termos de variação patrimonial, detalhando os ganhos e perdas, e fornecendo uma visão ampla sobre a performance financeira do ente público no período.

Considerações Técnicas:

Classificação e Registro: As mutações do patrimônio líquido devem ser registradas conforme as normas do PCASP, garantindo a consistência e a transparência na apuração e no registro de todos os eventos que impactem o patrimônio líquido.

Critérios de Reconhecimento: A contabilidade pública deve observar os critérios técnicos de reconhecimento das variações patrimoniais, considerando a natureza das transações realizadas, como o reconhecimento de receitas, despesas e contribuições, bem como os ajustes decorrentes de mudanças nas políticas contábeis ou na retificação de erros.

Importância para a Gestão Fiscal: A DMPL é uma ferramenta essencial para o acompanhamento da evolução do patrimônio líquido e da saúde financeira do ente público. Sua elaboração adequada contribui para o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e para o acompanhamento das diretrizes orçamentárias e de planejamento estabelecidas para o período.

Transparência e Prestação de Contas: A demonstração deve ser clara e objetiva, possibilitando a avaliação da evolução do patrimônio líquido e das decisões gerenciais adotadas durante o exercício. A DMPL, ao lado de outras demonstrações, auxilia na prestação de contas aos órgãos de controle, à sociedade e aos demais interessados.

Dessa forma, a DMPL deve ser elaborada com rigor técnico e transparência, considerando as normas e práticas contábeis aplicáveis ao setor público, proporcionando uma visão fiel da realidade patrimonial e financeira do ente público.

Nota Explicativa 2 – Análise do Resultado da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO) para o exercício de 2024 apresenta os principais componentes do patrimônio líquido, destacando a gestão e a movimentação de recursos durante o período.

Não há movimentações sobre o saldo inicial do fundo para o exercício de 2024, mas a DMPL começa com um saldo zero nas colunas referentes a ajustes e transações que impactam o patrimônio líquido. Isso pode indicar que o fundo iniciou o exercício com saldos previamente registrados ou que o valor do saldo inicial não sofreu alteração significativa.

Não foram registrados ajustes de exercícios anteriores no período, indicando que as contas estavam regulares ou que não houve necessidade de correções retrospectivas.

Resultado do Exercício: O resultado do exercício foi de R\$ 11.758,87 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), refletindo um superávit modesto. Esse valor indica que, ao final do exercício, o fundo obteve um pequeno lucro, o que é positivo, embora não tenha sido um resultado expressivo.

Saldos Finais: O saldo final do patrimônio líquido do fundo foi de R\$ 11.758,87 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), equivalente ao resultado do exercício. Esse valor reflete o impacto da operação do fundo durante o ano, com o saldo final igual ao resultado gerado.

Nota Explicativa 3 – Considerações Finais

A DMPL do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia para o exercício de 2024 mostra uma gestão fiscal equilibrada, com um pequeno superávit de R\$ 11.758,87. O resultado positivo, embora modesto, reflete que o fundo conseguiu gerar um pequeno lucro ao longo do exercício, sem registros significativos de ajustes ou modificações patrimoniais.

Esse desempenho destaca a estabilidade do fundo durante o período, embora não tenha ocorrido aumento substancial no seu patrimônio líquido. A manutenção do saldo final é um indicativo de controle adequado dos recursos disponíveis. A transparência nas informações e a ausência de ajustes significativos refletem uma boa gestão financeira.

A partir desses resultados, é essencial que o Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda continue a adotar práticas contábeis rigorosas e mantenha a busca pela eficiência na aplicação dos recursos, garantindo que o fundo possa cumprir suas metas de desenvolvimento e suporte ao trabalho, emprego e renda no Estado de Rondônia.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC nº. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA, Contador(a)**, em 14/03/2025, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057015437** e o código CRC **568570CB**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0041.000370/2025-27

SEI nº 0057015437



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	FETERO - Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia
ORDENADORES DE DESPESAS	<p>AVENILSON GOMES DA TRINDADE Matricula: 300042760 Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico Nomeado a contar de 1 de janeiro de 2022, conforme Decreto de 07 de janeiro de 2022, nº 5, publicado em 10 de janeiro de 2022.</p> <p>PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA Matricula: 300177028 Coordenadora Administrativa e Financeira Nomeada a contar de 06 de janeiro de 2024, conforme Decreto de 13 de janeiro de 2023, nº 10, publicado na data de 16 de janeiro de 2023. Exonerada a pedido a contar de 26 de agosto de 2024, conforme Decreto de 28 de agosto de 2024, publicado na data de 28 de agosto de 2024.</p> <p>ROZIANE SOUSA MARTINS Matricula: 300163007 Coordenadora Administrativa e Financeira Nomeada a contar de 26 de agosto de 2024, conforme Decreto de 26 de setembro de 2024, nº 184, disponibilizado e publicado em 30 de setembro de 2024.</p> <p>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA Matricula: 300155467 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Nomeado a contar de 1 de janeiro de 2022, conforme Decreto de 07 de janeiro de 2022, nº 5, publicado em 10 de janeiro de 2022.</p>
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2024 a 31.12.2024 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	<p>BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA Matricula: 300198909 Assessora Nomeada a contar de 26 de fevereiro de 2024, conforme Decreto de 11 de março de 2024, nº 46, publicado na data de 11 de março de 2024.</p> <p>ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR Matricula: 300200198 Controlador Interno Nomeado a contar de 02 de maio de 2024, conforme Decreto de 07 de maio de 2024, nº 84, publicado e disponibilizado em 08 de maio de 2024.</p>

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DOS OBJETIVOS
 - 2.1. Objetivo Geral
 - 2.2. Objetivos Específicos
3. METODOLOGIA
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
 - 4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade
 - 4.2. Legislação
5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 5.1. Execução dos Programas e das Ações
 - 5.2. Monitoramento dos programas e ações
 - 5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
 - 5.4. Conciliações Bancárias
 - 5.5. Pagamento de Restos a Pagar
 - 5.6. Despesa sem Prévio Empenho
6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO
7. GESTÃO PATRIMONIAL
 - 7.1. Almoxarifado
 - 7.2. Bens móveis e imóveis
8. SUPRIMENTO DE FUNDOS
9. DESPESAS COM DIÁRIAS
10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO
 - 11.1. Da avaliação das contratações
 - 11.2. Da execução contratual
12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES
13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
 - 13.1. Das Comissões de Tomada de Contas
 - 13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade
14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO
 - 14.1. Das Determinações e Recomendações
 - 14.2. Dos Acordos de Colaboração
15. DA RENÚNCIA DE RECEITA
16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO
17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS
20. CONCLUSÃO

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Controle Interno (RACI), tem as principais informações levantadas durante o acompanhamento e monitoramento das principais ações previstas e realizadas no exercício de 2024, tendo por fundamentos legais o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, arts. 51 e 52 da Constituição Estadual, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 758/2014, no Decreto Estadual nº 5.135/1991, no Decreto Estadual nº 23.277/2018, na Instrução Normativa nº 013/2004, no Planejamento Estratégico da unidade e outros instrumentos legais que nortearam a elaboração.

Foram reunidas informações consolidadas desta Unidade Gestora, cujos dados foram obtidos sobretudo por indagação formal aos setores administrativos, mas também por intermédio de sistemas governamentais informatizados. Tais informações, prestadas pela gestão, foram lançadas nos quadros e/ou tabelas que compõem o presente Relatório, assim como os registros e apontamentos que complementam seu contexto e representam análises críticas e comentários, sempre que cabível, sobre sucessos e/ou problemas vivenciados no exercício.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Este Relatório Anual de Controle Interno tem como objetivo geral disponibilizar, ao conhecimento da sociedade, ao órgão central de controle interno e órgãos de controle externo, os resultados dos trabalhos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da unidade, contendo parecer do responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), consignando as irregularidades ou ilegalidades constatadas, promovendo recomendações de saneamento e/ou de apuração de responsabilidade, com vistas corrigir as faltas encontradas no âmbito da gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos agentes públicos da Unidade Gestora, em consonância com modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado, através da Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023 (0044473433).

2.2 Objetivos Específicos

- Disponibilizar informações gerais da Unidade Gestora;
- Apresentar informações sobre o plano de carreira, cargos, remuneração e benefícios, as despesas de pessoal, auxílios e indenizações, quantitativo numérico de pessoal, efetivos, comissionados, cedidos e estagiários e avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho;
- Descrever a estrutura, normativas e atividades de controle interno;
- Avaliar a gestão orçamentária e financeira;
- Informar recursos, métodos, procedimentos e processos adotados para dar conformidade às demonstrações contábeis aplicáveis;
- Discorrer sobre a estrutura, rotinas administrativas e procedimentos contábeis relacionados à gestão patrimonial da unidade;
- Apurar o atendimento da finalidade pública, economicidade e razoabilidade nas aquisições e contratações públicas, parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, convênios e outros ajustes congêneres, concessão de diárias e de suprimentos de fundos e execução de emendas parlamentares;
- Averiguar o atendimento aos princípios expressos na Constituição da República, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos atos realizados no órgão;
- Pontuar as tomadas de contas especiais e processos de apuração de responsabilidade;
- Comprovar o cumprimento das decisões e recomendações dos órgãos de controle;
- Verificar o cumprimento do princípio da publicidade, compreendendo a transparência ativa e passiva e o resguardo da intimidade e privacidade através dos mecanismos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;
- Abordar as medidas de prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos de corrupção, mitigação de riscos de integridade e de conflitos de interesse;

- Comentar a implantação e avaliação da maturidade dos controles internos e gestão de riscos através da Metodologia do COSO;
- Expor as propostas de melhorias identificadas pelos setores ou detectadas pela unidade setorial de controle interno;
- Realizar orientações quanto ao gerenciamento de riscos;
- Apresentar o Parecer Técnico da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), consignando irregularidades ou ilegalidades constatadas, recomendações e providências adotadas; e
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado (CGE) e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) com informações e elementos suficientes ao acompanhamento dos controles internos desta Unidade Gestora, nos termos da legislação vigente.

3. METODOLOGIA

Para a elaboração deste relatório anual referente ao exercício de 2024, com o fim de respeitar os direcionamentos das normas e princípios fundamentais de auditoria previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como, a Lei n. 4.320/64, Lei n. 8.666/93 e Lei Complementar n. 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, foram utilizadas as seguintes ferramentas:

Observação direta - coleta de dados ou informações que utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos;

Conferência de cálculos - revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações;

Conciliação - cotejo do registro da movimentação de contas bancárias ou contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação;

Análise de contas - consiste no exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;

Indagação escrita - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de um ofício, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito;

Extração eletrônica de dados - solicitação de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

O **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO**, UG 110017, CNPJ 36.335.745/0001-59, é gerido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme previsão legal contida na Lei Nº 4.690 de 09 de dezembro de 2019.

Endereço: Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º Andar.

Endereço eletrônico: sedecgab.ro@gmail.com

A finalidade do FETERO está disposta na legislação específica a seguir.

4.2 Legislação

Lei ordinária nº 4.690, de 09 de dezembro de 2019 - Cria o Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – FETERO, e o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – CETERO, e dá outras providências.

Decreto Nº 25.892, de 9 de março de 2021 - O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Rondônia - CETERO, tem como finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e geração de renda no estado de Rondônia.

Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975.

Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994 - Dispõe sobre o benefício do seguro-desemprego, altera dispositivo da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

Lei Nº 7.998, de 11/01/1990 - Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

Convenção Nº 88 - Concernente á Organização do Serviço de Emprego.

Decreto Nº 76.403 de 08/10/1975 - Cria o Sistema Nacional de Emprego – SINE e dá outras providências.

Resolução nº 848, de 5 de dezembro de 2019 - Altera as Resoluções nº 721, de 30 de outubro de 2013, e nº 825 e 829, ambas de 26 de março de 2019, que, respectivamente, estabelece critérios para distribuição de recursos da ação “Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro-Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE”; regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT a fundos de trabalho de Estados e Municípios; e aprova a distribuição de recursos para o exercício de 2019 entre as modalidades no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL, e dá outras providências.

Resolução nº 846, de 28 de novembro de 2019 - Autoriza a utilização de saldos de recursos de ações orçamentárias do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, relativos a despesas discricionárias, para aproveitamento na ação “20JT – Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine” e dá outras providências.

Resolução nº 844, de 28 de novembro de 2019 - Altera a Resolução nº 826, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para o compartilhamento do banco de dados do Sistema Nacional de Emprego – SINE com pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo sociedades empresárias (empresas), associações, entidades filantrópicas e entidades sindicais que exerçam atividades de intermediação de mão de obra.

Resolução nº 843, de 28 de novembro de 2019 - Altera a ementa e dispositivos da Resolução nº 825, de 26 de março de 2019, que regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT aos respectivos fundos do trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Resolução nº 842, de 28 de novembro de 2019 - Altera a Resolução nº 824, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre o funcionamento de unidades de atendimento do SINE durante a transição da modalidade de convênios para a de transferência automática entre fundos do trabalho de que trata a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para execução das ações e serviços disponíveis na Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução nº 830, de 15 de maio de 2019 - Altera a Resolução nº 825, de 26 de março de 2019, que regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT aos respectivos fundos do trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Resolução nº 826, de 26 de março de 2019 - Dispõe sobre as diretrizes para o compartilhamento do banco de dados do Sistema Nacional de Emprego – SINE com pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo sociedades empresárias (empresas), associações, entidades filantrópicas e entidades sindicais que exerçam atividades de intermediação de mão de obra.

Resolução nº 825, de 26 de março de 2019 - Regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT aos respectivos fundos do trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Resolução nº 824, de 11 de março de 2019 - Dispõe sobre o funcionamento de unidades de atendimento do SINE durante a transição da modalidade de convênios para a de transferência automática entre fundos do trabalho, de que trata a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para execução das ações e serviços disponíveis na Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução n. 808, de 24 de abril de 2018 - Altera a Resolução nº 758, de 9 de março de 2016, e aprova o Termo de Referência de que trata o seu art. 29.

Resolução n. 807, de 24 de abril de 2018 - Altera a Resolução CODEFAT nº 780, de 14 de dezembro de 2016, que

estabelece diretrizes básicas para a Padronização da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução n. 789, de 28 de junho de 2017 - Altera a Resolução CODEFAT nº 780, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece diretrizes básicas para a Padronização da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução n. 780, de 14 de dezembro de 2016 - Estabelece diretrizes básicas para a Padronização da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução n. 758, de 9 de março de 2016 - Estabelece regras para execução das ações integradas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução Nº 728, de 10 de abril de 2014 - Altera a Resolução nº 721, de 30 de outubro de 2013, que estabelece critérios para distribuição de recursos da ação “Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro-Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE”, para execução integrada das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução Nº 724, de 18 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre medidas para viabilizar o equilíbrio financeiro do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Resolução Nº 888, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - Estabelecer diretrizes e orientações gerais para ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução CODEFAT Nº 954, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a ampliação do benefício do Seguro-Desemprego aos trabalhadores dos municípios dos Estados de Alagoas, Amazonas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul declarados em estado de calamidade pública pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Resolução CODEFAT Nº 973, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - Dispõe sobre os critérios de distribuição e utilização do saldo remanescente de recursos do Orçamento do FAT, do exercício de 2023, da Ação Orçamentária 20JT – Gestão do Sistema Nacional de Emprego.

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Execução dos Programas e das Ações

O orçamento destinado à Unidade Gestora é planejado e executado por meio de 1 (um) programa e 1 (uma) ação, conforme consta nos Relatórios ([0057763066](#); [0057897854](#)) e Anexo I - Demonstrativo da Execução Orçamentária.

Os programas foram planejados tendo em vistas cumprir todas as finalidades da Unidade Gestora, cujas análises da eficácia, da eficiência e da efetividade, estão relatadas no Relatório de Gestão de Atividades da Unidade Gestora, que seguirá anexo ao Processo de Prestação de Contas Ordinária.

A Unidade Gestora aderiu à metodologia Manual Técnico Orçamentário da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG ([0046473146](#)), bem como as informações foram obtidas através do Programa DIVEPORT - Portal da Contabilidade de Rondônia.

Anexo I Portaria 319 (0058404349)

5.2 Monitoramento dos programas e ações

Em virtude da inexistência de movimentação no período em questão, torna-se inaplicável o monitoramento da execução orçamentária, conforme detalhado no quadro 02.

Quadro 02 - Monitoramento da Execução Orçamentária do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO

Recomendação / Alerta / Apontamento	Documento	Medidas Adotadas	Resultado

NÃO SE APLICA

5.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Conforme informado pelo Núcleo de Contabilidade, através do Memorando n. 16/2025/SEDEC-CONTAB (0057426428), segue abaixo o demonstrativo das transferências e delegações recebidas e concedidas no período.

Conta	Título	Saldo Inicial	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.3.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Conta	Título	Movimento Credor	Saldo Atual
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	58.339,85	11.667,97
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	58.339,85	11.667,97

5.4 Conciliações Bancárias

Conforme informado pelo Núcleo de Contabilidade, através do Memorando n. 16/2025/SEDEC-CONTAB (0057015451) e Relatório ANEXO TC - 03 CONCILIAÇÕES E EXTRATOS (0057015453).

Destaca-se que conforme demonstrações das conciliações bancárias dos meses de janeiro a dezembro de 2024 e os demonstrativos anexados ao sistema DivePort do Anexo III, evidenciaram que ao término do exercício de 2024 não

foram inscritos saldos em valores em trânsito.

Quanto a valores contabilizados no Anexo IV, não obtiveram valores registrados conforme demonstrações das conciliações bancárias dos meses de janeiro a dezembro de 2024 e demonstrados nos Anexos do DivePort, relacionados ao processo.

5.5 Pagamento de Restos a Pagar

Conforme informado pelo Núcleo de Contabilidade, através do Memorando n. 16/2025/SEDEC-CONTAB (0057426428), seguem abaixo relatórios e planilhas relacionados aos Restos a Pagar.

SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
a) Inicial em 01/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
b) Pagos até 31/12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
c) Cancelados até 31/12/2024	R\$ 0,00 SEM MOVIMENTO	R\$ 0,00
d) A pagar (d = a - b - c)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Relatório ANEXO TC 10-A (0057015421)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR						
UG	NL/NE	DATA	PROCESSO	DETACONTA	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
-	-	-	-	SEM MOVIMENTO	-	-
				TOTAL	-	

Relatório ANEXO TC 10-B (0057015423)

NÃO PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR						
UG	NL/NE	DATA	PROCESSO	DETACONTA	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
				TOTAL-		

Nota Explicativa: Informamos que, ao término do exercício de 2024, não houveram movimentações financeiras vinculadas ao Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - **FETERO**.

5.6 Despesa sem Prévio Empenho

Não se aplica.

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

1. CONTEXTO GERAL

No que diz respeito às Demonstrações Contábeis do FETERO, esclarecemos que todos os procedimentos utilizados estão adequados a estrutura do Sistema Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, conforme Lei Complementar 911 de 12 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que relaciona os processos e rotinas das Unidades Setoriais de Contabilidade, sob a supervisão técnica e normativa do Órgão Central de Contabilidade nos processos pertinentes à contabilidade relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública.

No que tange ao item DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA conforme a Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023 (0044473433), informamos que os métodos, procedimentos e rotinas da contabilidade estão formalizados conforme ato normativo supramencionado.

Neste sentido, apresentamos os procedimentos e atos normativos utilizados com vistas a "dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente; auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; e avaliar a confiabilidade e consistência das demonstrações contábeis."

A conformidade dos registros contábeis em relação aos atos correspondentes na Unidade, são efetuados mediante as análises dos lançamentos em atenção aos incisos II e V do art. 14 do da Lei Complementar nº 911 de 12 de dezembro de 2016, que dispõe quanto a competência dos órgãos Setoriais e Seccionais, nestes termos:

II- verificar a conformidade de gestão efetuada pela unidade gestora;

V- efetuar registros contábeis e realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de Despesa e responsáveis por bens públicos, à vista dos princípios e normas contábeis da Tabela de Eventos do Plano de Contas aplicados ao setor público e da conformidade dos registros de gestão da unidade gestora;

A fim de garantir a integridade dos procedimentos contábeis, são feitos acompanhamentos e verificações no Sistema SIGEF quanto a aplicabilidade nas classificações e eventos adequados ao objeto, atendendo as normas legais como a Lei 4.320/64, Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as Leis Orçamentárias.

A consistência dos lançamentos contábeis efetuados, são analisadas ainda através dos relatórios disponibilizado

no DIVEPORT, dos relatórios extraídos do SIGEF, e conciliações com os saldos apresentados nos relatórios emitidos no SGA - Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado, com os saldos dos relatórios extraídos do Sistema de Controle Patrimonial e-Estado, entre outros fornecidos pelos demais setores conforme demanda.

Como parte da rotina da contabilidade, mensalmente, são enviados à Contabilidade Geral, o processo de conformidade contábil, das análises de responsabilidade da contabilidade, bem como informações sobre as ocorrências relevantes nas contas patrimoniais e de controle.

As Demonstrações Contábeis, composta de Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido, referente ao Exercício Financeiro, são emitidas anualmente, através Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF em conformidade com a Lei Complementar n° 4.320, de 1964, e Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e as normas editadas tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional quanto pelo Conselho Federal de Contabilidade, além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP).

A conferência dos saldos das demonstrações, bem como a emissão das Notas explicativas seguem as orientações do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO (8ª EDIÇÃO), aprovado pela Portaria n° 255, publicada em 03 de dezembro de 2024.

Para avaliar a confiabilidade e consistência das demonstrações contábeis, são aplicados Testes de Consistência, que asseguram a integridade dos registros contábeis e a aderência aos princípios e normas contábeis aplicáveis.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

As políticas contábeis representam os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e apresentação de demonstrações contábeis.

O núcleo de contabilidade utiliza como parâmetro para a realização dos procedimentos contábeis, além das normas vigentes aplicadas ao setor público – como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) –, também os decretos, instruções normativas, roteiros e manuais disponibilizadas no site www.contabilidade.ro.gov.br, da Contabilidade-Geral do Estado. Essas normatizações adicionais são criadas a partir da legislação contábil vigente e emitidas por órgãos reguladores, como a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Tribunais de Contas e demais entidades responsáveis, garantindo a correta aplicação das normas, bem como a padronização, transparência e fidedignidade das informações.

Os bens de almoxarifado são mensurados pelo preço médio ponderado das compras, conforme o inciso III do art. 106 da Lei n° 4.320/1964, sendo avaliados com base no valor de aquisição ou produção.

Importante salientar que a Portaria n° 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO n° 171 de 12/09/2017, em atendimento à Portaria n° 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público para implementação no Estado de Rondônia. O cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais está em execução, com procedimentos de prazos estendidos desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil do **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO)**, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o **Real (R\$)**, moeda oficial do Brasil.

Declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis deste Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO):

Declaro para os devidos fins legais e de instrumentalização do controle social, que os Demonstrativos Financeiros emitidos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas por meio da Portaria STN n° 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, evidenciam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho - RO

Data: 10/02/2025.

Contador Responsável: José Lucas Mesias de Almeida

CRC nº. RO-011000/O-2

3. BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, sendo instituída pela Lei Complementar nº 1.109 de 12 de novembro de 2021, onde dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER, em Contabilidade Geral do Estado - COGES, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 19 de dezembro de 2017 e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, sendo novamente alterada em alguns aspectos pela Lei Complementar nº 1.121 de 23 de dezembro de 2021.

Através da Portaria nº 255, de 03 de dezembro de 2024, foi aprovada a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCDC/COGES-RO), disponibilizados por meio do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pela gestão pública, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão das notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público e específicas para o Estado de Rondônia.

As Demonstrações Contábeis do **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO)** estão de acordo com as bases propostas pela COGES e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª edição) e o Manual SIGEF.

4. REMESSAS MENSAIS

Em atenção ao Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, revogado pelo Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, informamos que o **FETERO** não efetua as transmissões dos arquivos através do SIGAP Contábil, sendo de competência da **COGES**.

Este sistema SIGAP Contábil que é um módulo de tecnologia própria, desenvolvido a partir do Plano de Contas Único da Federação que por meio da unificação de procedimentos dá mais transparência e agilidade nas informações enviadas ao Tribunal de Contas. Destina-se a extrair informações dos dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, encaminhados através do Módulo Validador de Dados, cuja base são os registros pertinentes das entidades jurisdicionadas.

Com o SIGAP Módulo Contábil, os gestores e os titulares dos Órgãos e Entidades Governamentais que constituem unidade orçamentária autônoma, efetuam a remessa mensal de informações exigidas via internet, com utilização de certificação digital, com vistas ao exercício do controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Dito isto apresenta-se abaixo a relação da datas de entrega das Remessas Mensais, sendo instruídas através do processo nº 0088.000193/2025-42, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2024.

ITEM	COMPETÊNCIA	DOCUMENTO DE SUPORTE	DATA	ARQUIVO
1	Janeiro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/03/2024	0057100990
2	Fevereiro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/03/2024	0057101005
3	Março	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	29/04/2024	0057101014
4	Abril	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/05/2024	0057101025
5	Maiο	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	29/06/2024	0057101048
6	Junho	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/07/2024	0057101071
7	Julho	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/08/2024	0057101089
8	Agosto	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/09/2024	0057101110
9	Setembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/10/2024	0057101138
10	Outubro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	29/11/2024	0057101161
11	Novembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/12/2024	0057101184
12	Dezembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	Aguardando Transmissāo.	

Na oportunidade, informa-se que a parametrizaçāo e conversāo em formato XML do Mόdulo contábil (lançamentos contábeis, conciliaçāo bancária e balancete) sāo gerados pela Funçāo TCE no SIGEF gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme Art. 6º, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de

2021.

Ademais, esta Contadoria Setorial efetuou os testes de consistências nos Arquivos do Módulo Contábil, conforme orientado no Treinamento Validação dos balancetes enviados ao TCE RO IN 72, não detectando inconsistências.

5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO)** estão em conformidade com as bases propostas pela COGES e atendem aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também abrangem as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 10ª edição) e o Manual SIGEF.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados do **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO)**. As Demonstrações Contábeis do **FETERO** compreendem:

- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- Notas Explicativas (NE).

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das **DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público)**. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações.

Este relatório está estruturado em quatro seções: informações gerais, políticas contábeis, demonstrações contábeis e informações relevantes e declarações de regularidade de inventário.

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Almoxarifado

A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC** UG nº 110006, CNPJ nº 23.059.866/0001-73, é um órgão central da Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, foi criada através da Lei Complementar Nº 1.105 de 12 de Novembro de 2021, que acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Por conseguinte, segue:

- O **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO**, UG 110017, CNPJ 36.335.745/0001-59, é gerido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme previsão legal contida na Lei Nº 4.690 de 09 de dezembro de 2019.

ALMOXARIFADO

O **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO** não possui materiais adquiridos com recurso da unidade gestora até o encerramento do exercício de 2024, por isto, apresentamos o TC-13 zerado.

- Anexo TC13 - FETERO Id. 0056363224.

DA CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

BALANCETE ALMOXARIFADO DEZEMBRO 2024		
Item	Conta	Saldo em 31/12
01	SEM MOVIMENTO	R\$ 0,00
	SALDO TOTAL	R\$ 0,00

DETALHAR CONTA SIGEF

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão: 110017 11017 ? Incluir Saldos Zerados Confirmar

* Conta Contábil: 1.1.5.6.1.01.00.00 ? Mês Referência: Dezembro ▾

Conta Corrente: _____ ? a _____ ?

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
Totais			

* Preenchimento obrigatório

Não há registros a serem listados.

Imprimir
Limpar
Ajuda
Fechar

7.2 Bens móveis e imóveis

O **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO** não possui bens móveis adquiridos com recurso das unidade gestora, bem como com recursos de convênios e/ou doações até o encerramento do exercício de 2024, por isto, apresentamos o TC-14 e TC-15 zerados.

- Anexo TC14 - FETERO Id. 0056363457;
- Anexo TC15 - FETERO Id. 0056364173.

3.3 BENS IMÓVEIS

O **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO** não possui bens imóveis adquiridos com recurso das unidade gestora, bem como com recursos de convênios e/ou doações até o encerramento do exercício de 2024, por isto, apresentamos o TC-16 zerado.

- Anexo TC16 - FETERO Id. 0056364363.

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

BENS MÓVEIS

Considerando que o inventário é o documento hábil para os ajustes contábeis, conforme previsão legal no §3º do Art. 50, do Decreto 24.041:

Art. 50. A elaboração dos inventários é de responsabilidade da Unidade Gestora, da Unidade Administrativa e do Setor.

§ 3º. O relatório consolidado da Unidade Gestora será o documento hábil para as prestações de contas e para subsidiar os ajustes contábeis.

E ainda que, a Instrução Normativa Nº 002/2018 assegura o seguinte:

Art. 26. Ao final do inventário físico, cada uma das unidades gestoras de patrimônio emitirá o Relatório Contábil dos Bens Inventariados e encaminhará à contadoria setorial para atualização dos registros contábeis no sistema oficial de contabilidade do Estado de Rondônia.

Assim, em atendimento ao citado acima, foi encaminhado o processo 0041.003617/2024-86 para ajustes que se fizerem necessários no SIGEF pelo Núcleo de Contabilidade em consonância com o relatório de inventário 2024. Logo, informamos que no sistema e-Estado não possuímos a UG FETERO para confronto contábil, tendo em vista a ausência de bens incorporados na unidade gestora.

BENS IMÓVEIS

Conforme já descrito no decorrer deste relatório, reiteramos que o **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO** não possui bens imóveis adquiridos com recurso das unidade gestora, bem como com recursos de convênios e/ou doações até o encerramento do exercício de 2024, onde TC-16 foi apresentado zerado.

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Não houve movimentação do fundo no período.

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

Não houve movimentação do fundo no período.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Conforme informado pelo setor de Contratos e Convênios através do Memorando n. 71/2025/SEDEC-NCC ([0057637775](#)), não houve celebração de instrumentos com utilização de recursos oriundos da UG **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO**.

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1 Da avaliação das contratações

Não houve contratações e/ou contratos em execução por parte do Fundo no período.

11.2 Da execução contratual

Não houve contratações e/ou contratos em execução por parte do Fundo no período.

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Através dos Memorandos n. 11/2025/SEDEC-NPO ([0057144608](#)) e n. 16/2025/SEDEC-NPO ([0057380560](#)) extrai-se a informação de que não houve destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares para os fundos geridos pela SEDEC.

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1 Das Comissões de Tomada de Contas

Conforme se extrai do Memorando n. 11/2025/SEDEC-GAB ([0056783391](#)) e Errata ([0057565069](#)), em anexo, constam os seguintes processos de Tomadas de Contas Especiais, e considerando que a SEDEC gere a própria UG e de mais 04 (quatro) fundos, podem estas TCE's estarem vinculadas a recursos de algum dos fundos. Destaca-se ainda que os processos discriminados abaixo ou iniciaram em 2024, ou em exercícios anteriores e foram finalizados em 2024 ou seguem em acompanhamento.

13.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Não houve apurações de responsabilidade ligadas ao fundo no período.

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

14.1 Das Determinações e Recomendações

Sobre determinações e recomendações do TCE-RO, não foram identificados movimentos voltados ao Fundo no exercício de 2024.

Por fim, deve ser destacado que via sistema Agnom Digital (sistema de ofícios digitais do Ministério Público de Rondônia), foram emitidos 04 (quatro) ofícios direcionados à Sedec e / ou aos Fundos. Todos respondidos dentro do prazo por e-mail ou dentro do próprio sistema.

14.2 Dos Acordos de Colaboração

Não houve compromissos firmados, por meio de Termos de Ajustamento de Gestão - TAG, Termos de Cooperação, entre outros, juntamente com órgãos externos e internos ao Poder Executivo para o Fundo no período.

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sobre a renúncia de receita, o Núcleo de Planejamento e Orçamento informou através do Relatório ([0056953797](#)) que no âmbito desta unidade gestora **FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO**, não houve concessão de renúncia de receita no **período de 2024**.

O FETERO tem como finalidade fortalecer as políticas estaduais de trabalho, emprego e renda, promovendo ações que incentivem a relação entre empregadores e trabalhadores, além de fomentar a capacitação profissional em alinhamento com as demandas produtivas do Estado de Rondônia.

No exercício de 2024, não foram registradas receitas vinculadas ao fundo, uma vez que as atividades desenvolvidas não geraram arrecadação própria ou outros ingressos financeiros que caracterizem receita para esta unidade gestora.

Dessa forma, não se aplicam as exigências do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) para este exercício.

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

A transparência ativa da SEDEC e seus fundos se dá por meio de múltiplas ferramentas de disponibilização de dados e informações.

É de se notar que são divulgadas diversas informações, como decretos, boletins mensais, eventos e projetos em execução, dados atualizados da estrutura organizacional, e outras normativas consoante às suas atividades, informando o endereço físico da unidade, bem como, e-mail, telefone e serviços oferecidos:

- Portal da Transparência do Executivo Estadual (<https://transparencia.ro.gov.br/>);
- Portal Oficial do órgão (<https://rondonia.ro.gov.br/sedec/>);
- Infraestrutura de Dados Espaciais de Rondônia (<https://geo.sedec.ro.gov.br/>);
- Portal INVEST Rondônia (<https://invest.ro.gov.br/>);
- Portal PROAMP (<https://proampero.web.app/home>)

- Portal PROCON (<https://procon.ro.gov.br/>)
- Portal SINE/Geração Emprego (<https://geracaoemprego.ro.gov.br/>)
- Portal Hub.Ro (<https://hub-ro.com.br/>)
- Consulta de Processos Públicos (<https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>)

Além disso, a unidade gestora divulga seus serviços e resultados, bem como produz campanhas de caráter educativo e orientativo, quanto a direitos e serviços, por meio de redes sociais (Instagram: [@sedecrondonia](#), [@proconro](#), [@sinerondoniaoficial](#), [@investrondonia](#) e [@hub.rondonia](#)).

A Carta de Serviços através do Portal do Cidadão (<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/CartaDeServico>), porém ainda constam poucos serviços elencados.

Não identificamos informações detalhadas sobre os conselhos relacionados as atividades finalísticas da unidade que estejam ativos, incluindo: a legislação de criação; lista de membros; atas de reuniões; e calendário de encontros.

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A transparência passiva da unidade é assegurada através de canais eletrônicos de Ouvidoria e Acesso à Informação, através da adesão aos sistemas Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>) e e-SIC (<http://esic.cge.ro.gov.br/>), além de assegurado o direito de petição através do e-mail sedecgab.ro@gmail.com, do módulo de peticionamento eletrônico do SEI/RO (<https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>), ou do Protocolo, no Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 1º Andar, localizado na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, 76801-470, Porto Velho/RO.

A unidade designou formalmente interlocutores como membros da Comissão de Gestão em documentos (CGD) conforme Portaria nº 188 de 08 de maio de 2024 (0048618053) e Portaria nº 328 de 22 de agosto de 2024 (0052240441). Os servidores apontados nos referidos documentos encaminharam Relatório Anual de Ouvidoria ao Ouvidor-Geral do Estado, conforme Ofício nº 172/2025/SEDEC-PARCERIAS (0056482717).

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no Decreto Estadual nº 26.451/2021 (dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia) e na Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD (Dispõe sobre os requisitos para indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais em órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências), a unidade designou servidores para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), através da Portaria nº 92 de 07 de março de 2023 (0055379605) em todas as coordenadorias da unidade, conforme Memorando nº 119/2024/SEDEC-PARCERIAS (0055203159).

Transparencia Passiva FALA BR (0058404425)

Transparencia Passiva E SIC (0058404461)

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Unidade Gestora adota procedimentos e controles adotados visando atender, de forma razoável, o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 16.901/2012 e suas alterações e da Instrução Normativa n.º 55/2017/TCE/RO. Em especial os procedimentos abaixo:

- Todas as despesas liquidadas são registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, identificando a data de exigibilidade e a ordem cronológica de pagamento.
- **Execução dos Pagamentos**
- O setor financeiro verifica a disponibilidade orçamentária e financeira antes da realização dos pagamentos.
- Os pagamentos são realizados estritamente na ordem cronológica, salvo exceções previstas em lei.
- **Correção de Irregularidades**
- Caso seja identificada qualquer incoerência, os pagamentos são suspensos até que a situação seja corrigida.

- **Crítérios para Desvio da Ordem Cronológica**

- Pagamentos referentes a despesas essenciais, como energia e água, podem ter prioridade.
- Qualquer exceção deve ser devidamente justificada, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda não há normativa interna específica sobre a ordem cronológica, apesar de ter sido elaboradas minutas (processo nº [0041.070877/2022-03](#) e [0041.003499/2023-25](#)), carecem de revisão em razão de alterações legislativas.

São disponibilizados dados referente ao cumprimento da ordem cronológica, no Portal da Transparência (<https://transparencia.ro.gov.br/ordemcronologica>), via integração automática do portal com sistema de gestão financeira.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nada a complementar.

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Ao longo dos estudos para elaboração do presente Relatório, foram identificadas propostas de melhorias, que podem ser implantadas na gestão da SEDEC e respectivos fundos vinculados (FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), com o intuito de melhorar o desempenho de suas atividades e, por fim, atingir seus objetivos:

01. Ampliar a participação dos servidores, como da área estratégica, no processo de elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico e lhes dar publicidade para o público em geral, no que couber.

02. Expandir a estrutura física ou buscar nova para acomodar a SEDEC, vez que a atual estrutura tem se revelado pequena para comportar todos os servidores;

03. Providenciar isolamento acústico do Gabinete e Salas de Reunião. Os ruídos podem impactar o ambiente de trabalho saudável, saúde e produtividade dos servidores, bem como é ponto sensível para a confidencialidade das informações.

04. Adequar o quantitativo de servidores à demanda de trabalho da SEDEC e respectivos fundos vinculados (FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), sobretudo em razão do crescimento e expansão das atividades da SEDEC e do FIDER.

05. Concluir a elaboração da minuta de projeto de lei para criação de plano de cargos, carreiras, remunerações e benefícios, prevista para 31/12/2023, como um dos compromissos pactuados no Termo de Ajustamento de Gestão (0037179816), referente à Ação Civil Pública nº 0014538-77.2012.8.22.0001 e Processo nº 01144/2020-TCE-RO.

06. Aprimorar o controle de uso dos bens das unidades da Secretaria, que permita administrar e monitorar periodicamente os bens ativos da Secretaria, incluindo e disponibilizando informações de localização, estado de conservação e responsabilidade pelos bens e patrimônio, identificando discrepâncias e corrigindo eventuais erros que podem ocorrer durante o inventário regular dos bens.

07. Repassar informações referentes à existência de bens, sua localização e estado de conservação às Coordenadorias, visando o fluxo de informações sobre patrimônio disponível, uso correto dos bens adquiridos com recurso público e conservação adequada de cada item.

08. Estabelecer manuais, fluxogramas, modelos de documentos e listas de verificação (checklists), publicados por meio de normativo de controle interno, contribuindo para um maior controle e gestão de riscos, para os macroprocessos mais relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, tomando como base os pareceres referenciais em elaboração nos autos nº [0020.019139/2023-93](#).

09. Prosseguir com a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase em promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção.

10. Intensificar a divulgação de agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança, dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II do art. 3º, do Decreto nº 26.051/2021.

11. Promover calendário de eventos institucionais internos com o fito de fomentar o desenvolvimento do ambiente de institucional, também entendido como ambiente de controle, sendo a cultura de controle da entidade, imprescindíveis para que todos os colaboradores da entidade tenham clareza sobre quais são suas responsabilidades, os

limites de sua autoridade e se têm a competência e o comprometimento de fazer o que é certo e da maneira certa. Sugere-se a abordagem de temas como ética e integridade, conflito de interesse, saúde do servidor (física e mental), prevenção ao assédio moral e sexual, gestão de riscos, cultura de feedback, gestão do tempo e produtividade, inovação, dentre outros.

12. Estudar a necessidade de prover a Secretaria com sistemas informatizados para apoiar as atividades administrativas e finalísticas (gestão de compras e contratações, acompanhamento, gestão e fiscalização de contratos, convênios, parcerias, gestão de diárias, processos de concessão de incentivos tributários etc).

13. Prover a Gerência de Fomento ao Terceiro Setor (SEDEC-GETS), com o reparo e reativação do sistema existente (Sistema de Parcerias do Terceiro Setor - SISPAR), ou aquisição/contratação de outro, ou regulamentação de outra forma de dar publicidade e transparência às parcerias do Estado de Rondônia

14. Capacitar servidores para operacionalização de *Credenciamento, Chamamento Público, Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público, para Celebração de Parcerias com Entidades do Terceiro Setor*, com vistas assegurar a técnica e operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, conforme dispõe o art. 8º, da Lei nº 13.019/14.

15. Reestruturar as atividades do Núcleo de Diárias e Suprimentos, mediante elaboração e publicação de normativas de controle interno que estabeleçam manual, fluxograma e modelos de documentos, para os processos de concessão e prestação de contas de diárias e suprimento de fundos, com fundamento no art. 71, II, da Constituição Estadual e, em cumprimento aos arts. 70 e 74 da Constituição da República, dos arts. 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e do arts. 1º §1º e 3º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.

16. Enquanto não elaboradas normativas internas para os processos de concessão e prestação de contas de diárias e de suprimento de fundos, adotar, no que couber, a Instrução Normativa nº 03/2020/CGE-CI ([10189060](#)) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado*" e a Instrução Normativa nº 04/2020/CGE-CI ([10191684](#)) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado*".

20. CONCLUSÃO

Após a análise realizada, consubstanciada neste Relatório, acerca dos atos e fatos de gestão da Unidade Gestora, se destaca a existência e funcionamento razoável dos controles internos, não sendo constatadas ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos alocados à Unidade, apesar de identificadas sugestões de melhorias e recomendações aplicáveis decorrentes do presente espírito de melhoria contínua e acompanhamento que imbuí a Setorial de Controle Interno, as contas do período atenderam às determinações constitucionais de boa gestão, **aptas** à aprovação.

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Esta Setorial de Controle Interno apresenta o seguinte Parecer sobre as contas da unidade ora referenciada relativo ao período analisado, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Incisos III e IV, do artigo 9º da Lei Complementar n. 154/96 c/c o art. 8º da Lei Complementar n. 098, de 27.12.1993.

Ante a todo o exposto no corpo do relatório em tela, com base nas demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, bem como das despesas realizadas e demais documentos, constata-se que, de modo geral, a gestão do período em análise ocorreu dentro da normalidade, considerando as ponderações apresentadas no relatório.

Os exames foram conduzidos normalmente, com base nas informações extraídas do DivePort, SIGEF e demais setores desta Unidade Gestora, de acordo com as normas exigidas por Lei.

Destaca-se que o cumprimento das recomendações propostas se deve à necessidade de observar as normas (regras e princípios) que norteiam os atos da administração pública, em especial, da legalidade, e buscar a boa e regular aplicação dos recursos e meios públicos disponíveis, tendo como principal objetivo a transparência e o efetivo atendimento das necessidades dos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Conforme observado no corpo do relatório, a unidade passou por avanços em comparação com os exercícios anteriores, realizando quase na integralidade as recomendações emitidas por este controle interno, como: implantação de regimento interno em fase final de elaboração, definição de fluxo de processos definindo a competência por setores,

avanço em relação ao Programa de Integridade, publicação de responsável para implementação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e ordem cronológica de pagamentos funcionando de maneira regular.

Ademais, as conclusões realizadas foram baseadas em análises dos processos submetidos ao controle interno, informações apresentadas pelos setores da unidade e por meio dos sistemas, procedendo de acordo com as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado, das práticas contábeis e estimativas adotadas pela administração pública, bem como da apresentação das demonstrações contábeis, baseado nas demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial e nas linhas gerais da gestão pública do Órgão.

Vale ressaltar que, apesar de intercorrências ocorridas na primeira linha, foram detectadas pela segunda linha de defesa, tendo a gestão acatado as recomendações de controle e tomado imediatas providências, de modo que se infere que o Sistema de Controle Interno, como todo, funcionou razoavelmente, ou seja, atingiu a finalidade a que se destina.

Posto isso, com a finalidade de melhoria contínua dos controles internos da gestão e evitar futura ocorrência de irregularidades, **RECOMENDAMOS elaboração de Plano de Ação** (sugere-se 5w2h) visando implementação: **a)** das sugestões de melhorias constantes deste Relatório, **b)** das recomendações eventualmente expedidas pela Controladoria Geral do Estado, por ocasião da fiscalização e certificação das contas, e **c)** determinações ou recomendações proferidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da apreciação das contas.

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.
- BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.
- BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm.
- BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm.
- BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm.
- BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm.
- BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.** 2021. Ministério da Fazenda. 9 ed. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943.
- R O N D Ô N I A . **Constituição do Estado de Rondônia/1989.** Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf.
- RONDÔNIA. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991.
- RONDÔNIA. **Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.** Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF.
- RONDÔNIA. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006.** Altera redação do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>.
- RONDÔNIA. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012.** Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.
- RONDÔNIA. **Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.** Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09.
- RONDÔNIA. **Decreto n. 20.339, de 03 de dezembro de 2015.** Estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2385, publicado no diário de 03/12/2015. Páginas 08 e 09.

Rondônia. **Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017.** Dá nova redação ao § 2º, do art. 9º, ao art. 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.” Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20.

Rondônia. **Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018.** Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D22670.pdf>.

Rondônia. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>.

Rondônia. **Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018.** Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>.

Rondônia. **Decreto n. 23.761, de 28 de março de 2019.** Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23761.pdf>.

Rondônia. **Decreto n. 26.051, de 03 de maio de 2021.** Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 92, publicado no diário de 04/05/2021.

Rondônia. **Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021.** Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 145, publicado no diário de 20/07/2021.

Rondônia. **Decreto n. 26.451, de 04 de outubro de 2021.** Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 198, publicado no diário de 04/10/2021.

Rondônia. **Decreto n. 27.382, de 03 de agosto de 2022.** Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D27382.pdf>.

Rondônia. **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>.

Rondônia. **Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.** Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>.

Rondônia. **Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017.** Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>.

Rondônia. **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017.** Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB**. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 2/2021/CGE-SEGEP**. Estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse, conforme artigo 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 148, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 3/2022/CGE/GACC-GFA**. Dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/IN-3-2022-GACC-GFAI.pdf>

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 9/2023/CGE/GACC-DFAI**. Dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/IN-09-CGE-criterios-e-procedimentos-da-prestacao-de-contas.pdf>

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. **Manual para a Implementação do Programa de Integridade**. 1ª Versão - Outubro 2021. Disponível em <https://www.transparencia.ro.gov.br/Arq/ProgramaDeIntegridade/MANUAL-IMPLEMENTACAO-PROIN.pdf>.

RONDÔNIA. **Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018**. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181.

RONDÔNIA. **Portaria n. 19 de 11 de janeiro de 2023**. Institui o Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno – SERCI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE-RO. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Portaria-19-SERCI.pdf>

RONDÔNIA. **Portaria n. 317 de 13 de dezembro de 2023**. Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Portaria-317-RACI-das-unidades-Diretas-Autarquias-e-Fundacoes.pdf>

RONDÔNIA. **Portaria n. 319 de 14 de dezembro de 2023**. Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI dos fundos das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Portaria-319-RACI-dos-fundos.pdf>

RONDÔNIA. **Resolução nº 058/TCE-R0-2010**. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>.



Documento assinado eletronicamente por **Eleaquim Soares de Moraes Junior, Controlador(a) Interno**, em 20/03/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058404483** e o código CRC **3179CAF0**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0041.000146/2025-35

SEI nº 0058404483

RELATÓRIO DE GESTÃO

Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – FETERO

O presente Relatório de Gestão, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa TCE nº 13/2004 e o artigo 70 da Constituição Federal, apresenta a prestação de contas anual desta Unidade Gestora aos órgãos de controle interno e externo, bem como à sociedade.

2024

Março de 2025

Porto Velho-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO
DE RONDÔNIA – FETERO

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2024

EDIÇÃO 2024

Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – FETERO

Relatório de Gestão apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Gestora está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCE nº 13/2004.

Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO (11.017)

Porto Velho-RO, 2025

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas.

CEP: 76.801-470 – Porto Velho /RO.

LISTA DE AUTORIDADES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDÔNIA

Sérgio Gonçalves da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO

Avenilson Gomes da Trindade

COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Roziane Sousa Martins

COORDENADORA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Teresa Cristina Aranha de Brito

CONTADOR

Jose Lucas Mesias de Almeida

CONTROLADOR INTERNO

Eleaquim Soares de Moraes Junior

CHEFE DE GABINETE

Luiz Phelippe de Assumpção Barroso

CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Rafael Luis da Silva

Sumário

1	APRESENTAÇÃO.....	6
2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
2.1	Dos Cargos de Direção Superior - Administração Pública Estadual	
Direta	9	
2.2	Organograma Funcional da SEDEC	11
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA.....	12
3.1	Do Regramento Financeiro e Orçamentário.....	12
3.1.1	Unidade ou Totalidade.....	13
3.1.2	Universalidade.....	13
3.1.3	Anualidade ou Periodicidade.....	14
3.1.4	Exclusividade	14
3.1.5	Orçamento Bruto	14
3.1.6	Transparência	14
3.1.7	Não Vinculação da Receita de Impostos.....	15
3.1.8	Legalidade.....	15
3.1.9	Publicidade.....	15
3.2	Plano Plurianual – PPA 2024-2027	15
3.3	Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO	16
3.4	Lei Orçamentária Anual - LOA	17
3.5	Execução Orçamentária 2022 – 2024.....	17
3.6	Execução Física e Financeira do Programa.....	19
3.7	Restos a Pagar	20
4	COORDENADORIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA -COTER .	21
4.1	SINE.....	21
5	CONSIDERAÇÕES	22

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório de gestão apresenta a prestação de contas do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Rondônia (FETERO), vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Elaborado em conformidade com a Instrução Normativa TCE nº 13/2004.

Objetivos e Conteúdo:

- **1) Ações Planejadas e Executadas:** Apresenta as ações previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), comparando-as com as atividades efetivamente realizadas em 2024, quando couber.
- **2) Execução Financeira e Orçamentária:** Evidencia a execução dos recursos, detalhando receitas e despesas do período.
- **3) Atividades da Coordenadoria do SINE:** Descreve as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e suas unidades ao longo do exercício.
- **4) Fonte de Dados:** As informações deste relatório foram compiladas a partir de dados fornecidos pela Coordenadoria do SINE e dos sistemas de gestão orçamentária do Governo de Rondônia.

Finalidade:

Este relatório de gestão integra a documentação da Prestação de Contas Anual, que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Seu objetivo é dar transparência à gestão do FETERO, evidenciando os principais aspectos da administração dos recursos e das ações realizadas.

2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Rondônia (FETERO), vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), foi criado pela Lei nº 4.690, de 9 de dezembro de 2019. Essa lei estabelece as diretrizes para o FETERO e o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Rondônia (CETERO).

O FETERO, conforme o artigo 2º da Lei nº 4.690/2019, tem a prerrogativa de obter recursos de diversas fontes. Contudo, no exercício financeiro de 2024, verificou-se que, apesar da previsão orçamentária, não houve aporte financeiro efetivo. Essa situação inviabilizou a execução de quaisquer ações pelo Fundo.

O fundo é destinado a financiar ações e serviços da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, além de oferecer atendimento e apoio técnico e financeiro. Essas atividades são realizadas em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego em Rondônia (SINEIRO), em conformidade com a legislação vigente.

O principal objetivo do FETERO é fortalecer as políticas de trabalho, emprego e renda em Rondônia. Para isso, o fundo promove a interação entre empregadores e trabalhadores, visando impulsionar o desenvolvimento econômico do estado. Isso inclui a qualificação da mão de obra, alinhando-a às necessidades das cadeias produtivas locais.

A SEDEC, por sua vez, é um órgão da administração direta do Governo de Rondônia, com estrutura hierárquica e funcional. Sua missão é organizar e coordenar as atividades administrativas relacionadas ao desenvolvimento econômico do estado, visando o alcance de metas e a efetiva implementação de políticas públicas.

A Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico, tem sua Base Legal na lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021. Que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

Econômico – SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) possui uma estrutura administrativa estrategicamente organizada para o desenvolvimento de suas atividades. Esta estrutura está em conformidade com o Art. 95 e sua Estrutura Orgânica Básica, abrangendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas. Dentre estes, destaca-se o FETERO, apresentado no inciso XII, tal como expresso abaixo:

- I.Gabinete;
- II.Assessoria;
- III.Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO;
- IV.Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego - SINE Estadual;
- V.Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;
- VI.Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGPPP;
- VII.Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER;
- VIII.Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER;
- IX.Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON;
- X.Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC;
- XI.Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO;
- XII.**Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – FETERO** (grifo nosso).

A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia, sofreu alteração, de acordo com Anexo II, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

Atualmente, a Secretaria conta com um quadro de 187 servidores, que desempenham suas funções tanto na sede da Secretaria quanto nas unidades do SINE e PROCON. No SINE, os servidores fornecem suporte integral à FETERO.

2.1 Dos Cargos de Direção Superior - Administração Pública Estadual Direta

Quadro 1: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado	1	CDS - 17
Chefe de Gabinete	1	CDS - 06
Controlador Interno	1	CDS - 08
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CDS - 10
Coordenador de Empreend. e Micro e Pequenas Empresas	1	CDS - 10
Coordenador de Atração de Investimentos	1	CDS - 10
Coordenador de Parcerias e Concessões	1	CDS - 09
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CDS - 09
Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos	1	CDS - 09
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS - 09
Gerente de Incentivos Fiscais	1	CDS - 06
Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	1	CDS - 06
Gerente de Estudos Econômicos	1	CDS - 06
Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	1	CDS - 06
Gerente de Inteligência de Dados	1	CDS - 06
Gerente de Relações Internacionais	1	CDS - 06
Gerente de Novos Negócios	1	CDS - 06
Gerente de Projetos	1	CDS - 06
Gerente de Compras	1	CDS - 06
Chefe de Contabilidade	1	CDS - 05
Chefe de Patrimônio	1	CDS - 04
Chefe de Convênios e Contratos	1	CDS - 03
Chefe de Recursos Humanos	1	CDS - 05
Chefe de Transportes	1	CDS - 03
Chefe de Informática	1	CDS - 04
Assessor I	1	CDS - 01
Assessor II	19	CDS - 02
Assessor III	21	CDS - 03
Assessor IV	17	CDS - 04
Assessor V	23	CDS - 05
Assessor VI	6	CDS - 06
Assessor VIII	5	CDS - 08
Assessor X	1	CDS - 10
Total	121	

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

Quadro 2: Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – Vinculada à SEDEC.

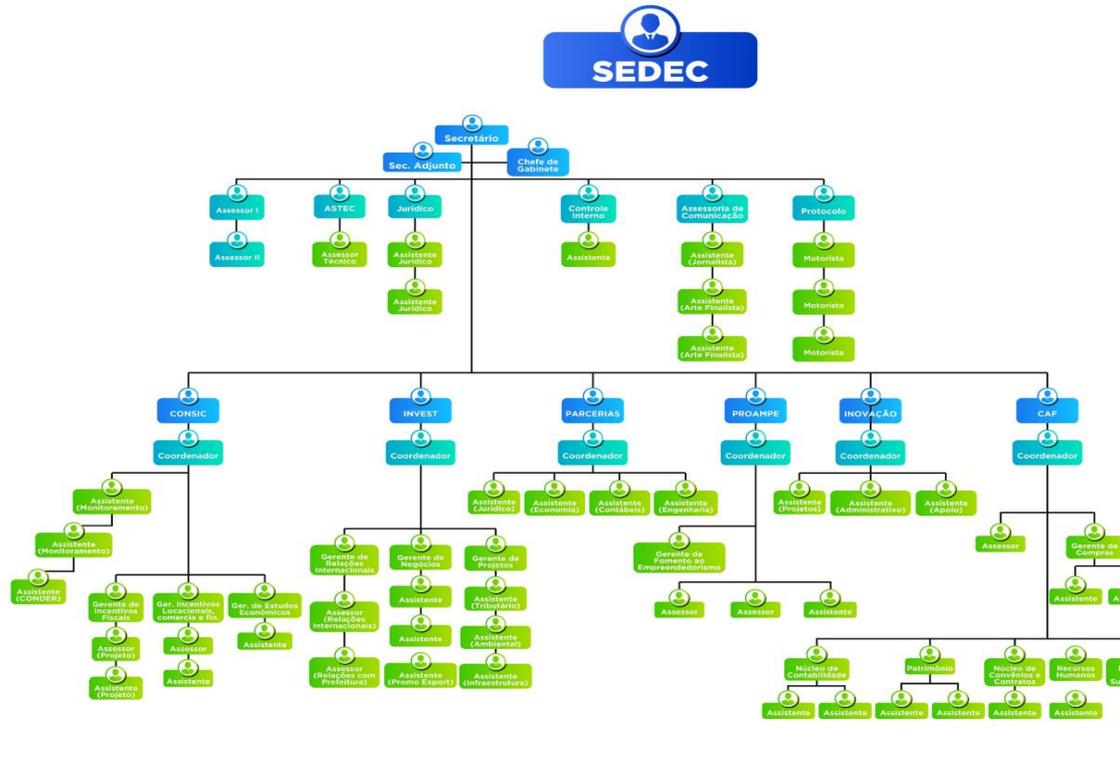
Cargo	Quant.	Simbologia
Coordenador Estadual do PROCON	1	CDS - 09
Assessor IV	1	CDS - 04
Gerente Regional PROCON	4	CDS - 04
Conciliador IV	1	CDS - 04
Conciliador III	3	CDS - 03
Assessor III	2	CDS - 03
Assessor I	16	CDS - 01
Auditor do SINDEC	1	CDS - 03
Total	29	

Quadro 3. Sistema Nacional de Emprego – SINE ESTADUAL – Vinculada à SEDEC.

Cargo	Quant.	Simbologia
Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda	1	CDS - 09
Assessor IV	1	CDS - 04
Assessor III	4	CDS - 03
Assessor II	1	CDS - 02
Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	10	CDS - 02
Assessor I	20	CDS - 01
Total	37	

2.2 Organograma Funcional da SEDEC

FIGURA 1: Organograma da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC



Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

3 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

3.1 Do Regramento Financeiro e Orçamentário

O Direito Financeiro tem por objeto a disciplina jurídica de toda a atividade financeira do Estado e abrange receitas, despesas e créditos públicos. O Direito Tributário tem por objeto específico a disciplina jurídica de uma das origens da receita pública: o tributo.

As normas básicas referentes ao Direito Financeiro e ao Tributário encontram-se na CF; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF; e no Decreto nº 93.872, de 24 de dezembro de 1986.

Os incisos I e II do art.24 da CF, a seguir, estabelecem competência concorrente para legislar sobre o assunto:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
II - orçamento.

Ainda, na Seção II, que trata Dos Orçamentos, o artigo 165 da Constituição Federal estabelece as seguintes leis que são de iniciativa do Poder Executivo:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Neste íterim, o Plano Plurianual-PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, com vigência de 4 anos que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas correntes e para as relativas aos programas de duração continuada. Já a LDO, é o instrumento norteador da elaboração da LOA, anualmente, cuja finalidade é enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Por sua vez a LOA é uma norma que trata

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

do Orçamento Anual do Estado, a qual executará as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano.

Assim, como consideração adicional, não podemos desconsiderar os princípios orçamentários, pois estes têm como objetivo estabelecer regras fundamentais para garantir a racionalidade, eficiência e transparência nos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.

Esses princípios são aplicáveis a todos os Poderes e a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), sendo estabelecidos e regulamentados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina

Nesse sentido, pontuamos aqui os princípios orçamentários cuja existência e aplicação decorrem de normas jurídicas.

3.1.1 Unidade ou Totalidade

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA.

Cada ente da Federação elaborará a sua própria LOA.

3.1.2 Universalidade

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

3.1.3 Anualidade ou Periodicidade

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

3.1.4 Exclusividade

O princípio da exclusividade, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, nos termos da lei.

3.1.5 Orçamento Bruto

O princípio do orçamento bruto, previsto no art. 6º da Lei no 4.320, de 1964, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

3.1.6 Transparência

Tornar público o processo orçamentário vai ao encontro do princípio da publicidade, que tem por finalidade assegurar a transparência e o pleno acesso à sociedade das atividades que são desenvolvidas. Desta forma, os interessados podem realizar o controle dos recursos arrecadados e dos gastos realizados.

Os Artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ratificam esse entendimento, determinando ao governo: divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade; publicar relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal; disponibilizar, para qualquer cidadão, informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa.

3.1.7 Não Vinculação da Receita de Impostos

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da CF, este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF:

Art. 167. São vedados:

[...]

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, §2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no §4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003);

[...]

§4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional no 3, de 1993).

3.1.8 Legalidade

Segundo esse princípio orçamentário, as receitas arrecadadas e as despesas executadas devem estar previstas em lei (LOA).

3.1.9 Publicidade

Princípio básico da atividade da Administração Pública no regime democrático, está previsto no caput do art. 37 da Magna Carta de 1988. Justifica-se especialmente pelo fato de o orçamento ser fixado em lei, sendo esta a que autoriza aos Poderes a execução de suas despesas.

3.2 Plano Plurianual – PPA 2024-2027

O PPA para o período de 2024-2027 foi aprovado pela Lei nº5.718, de 3 de Janeiro de 2024, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico tem sob sua competência a Unidade Orçamentária – 11017 – FETERO, a qual foi

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

inserida no PPA 2024-2027 os Programas e Ações conforme planejamento e prospecções feitos para cada ano, conforme quadro a baixo.

Unidade Orçamentária: 11017 – Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia						
PROGRAMA : 2135 - FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
AÇÃO	FONTE	2024	2025	2026	2027	TOTAL
2461 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18990	69.521,00	72.885,00	75.721,00	78.371,00	296.498,00
TOTAL DO PROGRAMA		69.521,00	72.885,00	75.721,00	78.371,00	296.498,00

3.3 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos; dispõe sobre as alterações na legislação tributária, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle dos custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e regulamenta as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024 foi estabelecida pela Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023, que define as diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2024 e suas alterações. As prioridades e metas da administração pública estadual para 2024 estão detalhadas no artigo 3º desta lei, conforme segue:

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2024, definidas para as ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constantes especificadas em anexo no Plano

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

Plurianual - PPA para o período de 2024-2027, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de agosto de 2023.

3.4 Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é a norma que estabelece o orçamento anual do Estado, detalhando a aplicação dos recursos para concretizar as prioridades do Plano Plurianual (PPA) e as metas a serem alcançadas no respectivo ano.

A LOA estima as receitas a serem arrecadadas pelo Estado e fixa os montantes a serem gastos, especificando as finalidades de cada despesa. O Poder Executivo elabora o projeto de lei, alocando os recursos entre as secretarias e consolidando as propostas dos demais poderes, e o encaminha ao Poder Legislativo. Este, por sua vez, analisa o projeto, propõe as alterações necessárias e o aprova, transformando-o em lei.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, instituída pela Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, estabelece o orçamento do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, detalhando a estimativa de receitas e a fixação de despesas.

3.5 Execução Orçamentária 2022 – 2024

O Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO) foi instituído pela Lei nº 4.690, de 9 de dezembro de 2019, com o objetivo principal de viabilizar a execução de políticas públicas voltadas ao fomento do emprego e renda no estado. Esse fundo tem a finalidade de alocar recursos para o financiamento de ações e serviços direcionados ao mercado de trabalho, bem como para o suporte técnico e financeiro às iniciativas que integram a Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda. Seu funcionamento ocorre em regime de cofinanciamento no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado de Rondônia (SINEIRO).

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

Com base nos exames comparativos do exercício, que abrangem tanto aspectos qualitativos quanto quantitativos, e em conformidade com a alínea "a" do inciso III do artigo 9º da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/04, faz-se necessário inicialmente esclarecer a destinação dos recursos do Fundo Estadual do Trabalho e sua aplicação.

Os recursos que compõem o FETERO provêm, prioritariamente, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme estipulado pelo artigo 11 da Lei Federal nº 13.667/2018. Além disso, o fundo também recebe aportes oriundos de outras fontes especificadas no artigo 2º da Lei nº 4.690/2019, garantindo um suporte financeiro ampliado para as ações desenvolvidas.

Para o exercício financeiro de 2024, foi prevista uma reserva orçamentária no montante de R\$ 69.521,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais), destinada a assegurar a contrapartida financeira que o Estado de Rondônia deve aportar para habilitar-se ao recebimento de recursos do FAT. No entanto, apesar da previsão orçamentária, a indisponibilidade financeira comprometeu a efetivação dos repasses desse fundo, inviabilizando o ingresso desses valores no orçamento estadual.

O acesso aos repasses do FAT depende da apresentação e aprovação prévia de um Plano de Ação junto ao Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (CETERO), além da comprovação de que os recursos da contrapartida estadual estão devidamente disponíveis. Embora essa condição tenha sido formalmente atendida, a ausência de disponibilidade financeira no período impediu que os repasses fossem concretizados.

Apesar dessa limitação, a execução das ações voltadas à Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda não foi comprometida. O Sistema Nacional de Emprego (SINE), que opera no âmbito estadual, manteve seu funcionamento sem restrições orçamentárias ou financeiras. Isso se deve à existência de fontes alternativas de financiamento, como a Ação 2009 – Promoção da Mão de Obra, vinculada ao Programa 2000 – Desenvolve Rondônia, prevista na Unidade Orçamentária desta Secretaria, garantindo a continuidade das atividades e serviços essenciais.

3.6 Execução Física e Financeira do Programa

PROGRAMA 2135 - FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo:	Prestar apoio a política de trabalho, Emprego e Renda, com vistas a incentivar a relação entre Empregadores e Trabalhadores para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia aprimorando e capacitando a mão de obra em conformidade com as demandas geradas pelas cadeias produtivas do Estado de Rondônia.
Eixo Estratégico:	Desenvolvimento Econômico
Público Alvo:	Trabalhadores, desempregados, desalentados, estudantes e empresas
Gerente do Programa:	Teresa Cristina Aranha de Brito

Quadro 4: Execução Orçamentária.

PROGRAMA P/A GESTÃO DO CONTROLE DO PODER EXECUTIVO				REALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa		Ação	Descrição	Dotação Atualizada	Execução	%
2135	FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2461	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	69.521,00	0,00	0,00%
Total				69.521,00	0,00	0,00%

Considerando o quadro demonstrativo acima, observamos que não houve execução orçamentária, pois o FETERO, tem por finalidade a corresponder a cobertura orçamentária da contrapartida financeira que seria

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

depositada pelo Estado de Rondônia para depositada pelo Estado de Rondônia para recepção de recursos do FAT.

Ainda que indisponível recursos financeiros decorrentes de repasses do FAT, evidencia-se que no respectivo período houve a execução das Metas, outrora pactuadas, pois conforme evidenciado anteriormente o Estado de Rondônia disponibilizou recursos orçamentários e financeiros na Unidade Orçamentária FIDER, proporcionando a execução das ações e atividades inerentes do SINE/RO, atendendo a população Rondoniense na intermediação, promoção do Emprego e fomentando a renda no Estado.

3.7 Restos a Pagar

Não há restos a pagar, uma vez que não houve execução orçamentária e financeira.

4 COORDENADORIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA - COTER

A Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda (COTER) tem como objetivo principal facilitar o acesso dos cidadãos às oportunidades de trabalho, por meio da execução de ações e projetos voltados à qualificação profissional e à inserção no mercado de trabalho local. Através dessas iniciativas, busca-se garantir que os trabalhadores tenham acesso às políticas públicas de trabalho, emprego e renda, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico do Estado.

4.1 SINE

O Sistema Nacional de Emprego (SINE), com atuação em todo o território nacional, tem como finalidade primordial a implementação de serviços de intermediação de mão-de-obra, que visam aproximar a oferta e demanda de trabalho. Além disso, o SINE organiza um sistema de informações e pesquisas sobre o mercado de trabalho, essencial para o aprimoramento da política pública de emprego.

5 CONSIDERAÇÕES

As ações realizadas pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda (COTER) em 2024 reforçam o compromisso da disseminação da política pública voltada para a geração de trabalho e renda nos 52 municípios do Estado de Rondônia. Por meio de estratégias integradas, a Coordenadoria contribuiu significativamente para o desenvolvimento econômico e social do estado, alinhando-se às demandas do mercado e promovendo a inclusão produtiva.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
PROCESSOS	0041.000146/2025-35
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das

unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria n.º 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), publicada no DIOF n.º 4, de 7 de janeiro de 2025, a qual realizou fiscalização no Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO.

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no [Manual de Auditoria Interna](#) desta CGE.

7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”. Nesse contexto, conforme destacado na Portaria n.º 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), a unidade avaliada foi enquadrada na “Referência B”, tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para “Referência A”.

8. No que tange à “Referência B”, o art. 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foi selecionada como critério para esta avaliação a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.**

9. Assim, estabeleceu-se como questão a ser verificada na fiscalização: **A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**

10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e [Lei Complementar n. 154/1996](#) do Tribunal de Contas do Estado.

11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI n.º 0041.000146/2025-35**, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

14. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que 100% da documentação foi apresentada de forma tempestiva.

15. Em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão da unidade, verificou-se a ausência do exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.

16. Dessa forma, atenta se que nas próximas prestações de contas, a unidade aprimore o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, a.

17. Ademais, acerca do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **ASPECTOS INSTITUCIONAIS**

18. Em análise ao RACI, observa-se a ausência de informações detalhadas sobre os aspectos institucionais do Fundo, incluindo sua estrutura organizacional, competências, fontes de financiamento e mecanismos de governança, o que dificulta a avaliação da conformidade e da efetividade de sua atuação.

19. Nesse sentido, sugere-se que a unidade responsável providencie a sistematização e a disponibilização de informações institucionais sobre o Fundo, abrangendo sua estrutura, competências, e demais informações relevantes, visando aprimorar a transparência e a governança dos recursos.

- **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

20. Neste tópico do RACI, item 5, a unidade relata que o orçamento destinado à Unidade Gestora é planejado e executado por meio de 1 (um) programa e 1 (uma) ação, conforme consta no Anexo I - Demonstrativo da Execução Orçamentária.

21. **Programa 2135 - FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.**

- **Ação 2461 - INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

22. Destaca-se que, não houve execução orçamentária do referido fundo.

- **Monitoramento dos programas e ações**

23. A unidade informa que, devido à falta de movimentação no período mencionado, o monitoramento da execução orçamentária não se aplica.

- **DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA**

24. Quanto à divulgação das informações a unidade Gestora, informa que a transparência ativa da SEDEC e seus fundos se dá por meio de múltiplas ferramentas de disponibilização de dados e informações.

25. A unidade gestora informou que são divulgadas diversas informações, como decretos, boletins mensais, eventos e projetos em execução, dados atualizados da estrutura organizacional, e outras normativas consoante às suas atividades, informando o endereço físico da unidade, bem como, e-mail, telefone e serviços oferecidos:

- Portal da Transparência do Executivo Estadual (<https://transparencia.ro.gov.br/>);
- Portal Oficial do órgão (<https://rondonia.ro.gov.br/sedec/>)
- Infraestrutura de Dados Espaciais de Rondônia (<https://geo.sedec.ro.gov.br/>)
- Portal INVEST Rondônia (<https://invest.ro.gov.br/>);
- Portal PROAMP (<https://proampero.web.app/home>)
- Portal PROCON (<https://procon.ro.gov.br/>)
- Portal SINE/Geração Emprego (<https://geracaoemprego.ro.gov.br/>)
- Portal Hub.Ro (<https://hub-ro.com.br/>)
- Consulta de Processos Públicos (<https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>)

26. Mencionou, ainda que, a divulgação de seus serviços e resultados, bem como produz campanhas de caráter educacional e orientação, quanto a direitos e serviços, por meio de redes sociais (Instagram: [@sedecrondonia](#), [@proconro](#), [@sinerondoniaoficial](#), [@investrondonia](#) e [@hub.rondonia](#)).

27. Destacou que a Carta de Serviços está disponibilizada por meio do Portal do Cidadão (<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/CartaDeServico>).

28. Quanto à Conselho com atividades finalísticas a unidade explana:

Não identificamos informações detalhadas sobre os conselhos relacionados as atividades finalísticas da unidade que estejam ativos, incluindo: a legislação de criação; lista de membros; atas de reuniões; e calendário de encontros.

- **DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS**

29. Destaca-se que, no Relatório de Controle Interno, a unidade setorial de controle interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade com o fito de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme destacado a seguir:

Ao longo dos estudos para elaboração do presente Relatório o Controle Interno da Unidade, foram identificou a seguintes propostas de melhorias, que podem ser implantadas na gestão da SEDEC e respectivos fundos vinculados

(FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), com o intuito de melhorar o desempenho de suas atividades e, por fim, atingir seus objetivos:

- 01.** Ampliar a participação dos servidores, como da área estratégica, no processo de elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico e lhes dar publicidade para o público em geral, no que couber.
- 02.** Expandir a estrutura física ou buscar nova para acomodar a SEDEC, vez que a atual estrutura tem se revelado pequena para comportar todos os servidores;
- 03.** Providenciar isolamento acústico do Gabinete e Salas de Reunião. Os ruídos podem impactar o ambiente de trabalho saudável, saúde e produtividade dos servidores, bem como é ponto sensível para a confidencialidade das informações.
- 04.** Adequar o quantitativo de servidores à demanda de trabalho da SEDEC e respectivos fundos vinculados (FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), sobretudo em razão do crescimento e expansão das atividades da SEDEC e do FIDER.
- 05.** Concluir a elaboração da minuta de projeto de lei para criação de plano de cargos, carreiras, remunerações e benefícios, prevista para 31/12/2023, como um dos compromissos pactuados no Termo de Ajustamento de Gestão (0037179816), referente à Ação Civil Pública nº 0014538-77.2012.8.22.0001 e Processo nº 01144/2020-TCE-RO.
- 06.** Aprimorar o controle de uso dos bens das unidades da Secretaria, que permita administrar e monitorar periodicamente os bens ativos da Secretaria, incluindo e disponibilizando informações de localização, estado de conservação e responsabilidade pelos bens e patrimônio, identificando discrepâncias e corrigindo eventuais erros que podem ocorrer durante o inventário regular dos bens.
- 07.** Repassar informações referentes à existência de bens, sua localização e estado de conservação às Coordenadorias, visando o fluxo de informações sobre patrimônio disponível, uso correto dos bens adquiridos com recurso público e conservação adequada de cada item.
- 08.** Estabelecer manuais, fluxogramas, modelos de documentos e listas de verificação (checklists), publicados por meio de normativo de controle interno, contribuindo para um maior controle e gestão de riscos, para os macroprocessos mais relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, tomando como base os pareceres referenciais em elaboração nos autos nº [0020.019139/2023-93](#).
- 09.** Prosseguir com a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase em promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção.
- 10.** Intensificar a divulgação de agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança, dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II do art. 3º, do Decreto nº 26.051/2021.
- 11.** Promover calendário de eventos institucionais internos com o fito de fomentar o desenvolvimento do ambiente de institucional, também entendido como ambiente de controle, sendo a cultura de controle da entidade, imprescindíveis para que todos os colaboradores da entidade tenham clareza sobre quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a competência e o comprometimento de fazer o que é certo e da maneira certa. Sugere-se a abordagem de temas como ética e integridade, conflito de interesse, saúde do servidor (física e mental), prevenção ao assédio moral e sexual, gestão de riscos, cultura de feedback, gestão do tempo e produtividade, inovação, dentre outros.
- 12.** Estudar a necessidade de prover a Secretaria com sistemas informatizados para apoiar as atividades administrativas e finalísticas (gestão de compras e contratações, acompanhamento, gestão e fiscalização de contratos, convênios, parcerias, gestão de diárias, processos de concessão de incentivos tributários etc).
- 13.** Prover a Gerência de Fomento ao Terceiro Setor (SEDEC-GETS), com o reparo e reativação do sistema existente (Sistema de Parcerias do Terceiro Setor - SISPAR), ou aquisição/contratação de outro, ou regulamentação de outra forma de dar publicidade e transparência às parcerias do Estado de Rondônia
- 14.** Capacitar servidores para operacionalização de *Credenciamento, Chamamento Público, Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público, para Celebração de Parcerias com Entidades do Terceiro Setor*, com vistas assegurar a técnica e operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, conforme dispõe o art. 8º, da Lei nº 13.019/14.
- 15.** Reestruturar as atividades do Núcleo de Diárias e Suprimentos, mediante elaboração e publicação de normativas de controle interno que estabeleçam manual, fluxograma e modelos de documentos, para os processos de concessão e prestação de contas de diárias e suprimento de fundos, com fundamento no art. 71, II, da Constituição Estadual e, em cumprimento aos arts. 70 e 74 da Constituição da República, dos arts. 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e do arts. 1º §1º e 3º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.
- 16.** Enquanto não elaboradas normativas internas para os processos de concessão e prestação de contas de diárias e de suprimento de fundos, adotar, no que couber, a Instrução Normativa nº 03/2020/CGE-CI ([10189060](#)) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado*" e a Instrução Normativa nº 04/2020/CGE-CI ([10191684](#)) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado*".

2.1.2. Conclusão

30. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DAFI](#) (0044359271), disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0041.000146/2025-35**.

3. CONCLUSÃO

31. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

32. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos os seguintes alertas ao **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO**:

33. Em virtude dos apontamentos descritos nos:

- **Parágrafos 15**, alerta-se que ao **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO** apresente em seu relatório de gestão, o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, a;
- **Parágrafos 18 e 19**, alerta-se que ao **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO** sugere-se que a unidade responsável providencie a sistematização e a disponibilização de informações institucionais sobre o Fundo, abrangendo sua estrutura, competências, e demais informações relevantes, visando aprimorar a transparência e a governança dos recursos em seu relatório de gestão.
- **Parágrafo 29**, alerta-se ao **Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO** para que avalie a implementação das propostas destacadas no Relatório Anual de Controle Interno (0058404483), pela unidade setorial;

34. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 27 de março de 2025.

É o Relatório.

Sebastião Flaviano Andrade Concenço

Assistente de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx197

Cíntia da S□ilva Rodrigues Costa

Coordenadora

Matrícula – xxxxxx017

De acordo:

Raphael Koiti Ihida

Diretor de Fiscalização e Auditoria Interna em Substituição

Matrícula xxxxxx966

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS □

PT 01 – Checklist dos documentos						
Unidade: Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO.						
Processo da Prestação de Contas: 0041.000146/2025-35						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		03/02	06/02/2025	0057144791
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		03/02	31/01/2025	0056959466, 0056959473, 0056959482, 0056959485 e 0056959489
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	X		17/02	14/02/2025	0057424595
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		17/02	14/02/2025	0057424623
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		17/02	14/02/2025	0057424670
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	X		17/02	14/02/2025	0057424696
7	Relação de empenhos anulados.	X		17/02	14/02/2025	0057424742
8	Inventário do Estoque em Almoarifado (Anexo TC-13)	X		06/03	24/02/2025	0057710798
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	X		06/03	24/02/2025	0057710807
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	X		06/03	24/02/2025	0057710816
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	X		06/03	26/02/2019	0057806107
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	X		06/03	26/02/2019	0057806108

13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	X		06/03	26/02/2019	0057806112
14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	X		06/03	24/02/2025	0057713780
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	X		06/03	24/02/2025	0057713782
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	X		06/03	24/02/2025	0057714512
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269329
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269331
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269332
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269333
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269336
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		17/03	15/03/2025	0058269337

23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	20/03/2025	0058469350
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03	20/03/2025	0058404483
25	Pronunciamento expreso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03	20/03/2025	0058404910



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENÇO**, **Assistente de Controle Interno**, em 27/03/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, **Coordenador(a)**, em 28/03/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Koiti Ihida**, **Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058683516** e o código CRC **6BFBA6BA**.

